

Prefeitura de Betim promove semana dedicada à enfermagem

Para homenagear os profissionais de enfermagem da Rede SUS Betim, a prefeitura, por meio da Diretoria Operacional e do Hospital Público Regional de Betim (HPRB), realizará várias palestras durante a “Semana da Enfermagem”, de 14 a 18 de maio, no auditório do HPRB. A programação foi planejada para celebrar as datas 12 e 20 de maio, quando são comemorados, respectivamente, o Dia Nacional do Enfermeiro e o Dia Nacional dos Auxiliares e Técnicos de Enfermagem.

A Semana da Enfermagem contará com exposições abordando vários aspectos da atuação dos profissionais, dentre eles: “Cultura de Segurança do Paciente”, “Comunicação Efetiva e Segura na Relação Interpessoal”, “Postura Profissional e Identidade”, “Uso da Tecnologia Leve e Valorização dos Cuidados de Enfermagem”, “Desafio de se Fazer a Enfermagem na Saúde Pública”, “O Profissional 360 graus”, dentre outros temas. Os palestrantes serão servidores públicos municipais e representantes de instituições de ensino de Betim, com ampla experiência e qualificação na área.

“É mais do que justa esta homenagem. Os profissionais de enfermagem são responsáveis por acompanhar os pacientes durante todo o processo de restabelecimento de sua saúde. Eles também atuam em ações de prevenção e educação, e são pilares importantes da rede de saúde. Eles que cuidam 24 horas do paciente: acompanhando seu quadro clínico, administrando medicamentos, cuidando de sua higiene, além de fazer companhia e orientar sobre a evolução de seu tratamento”, destaca Guilherme Carvalho, secretário de Saúde.

Origem das datas

Esta profissão, que exige uma dose cavalares de amor e dedicação, nasceu voluntária, por meio de enfermeiras que realizavam partos e cuidavam de vítimas de guerras. No Brasil, ela foi regulamentada em 1986 (Lei Nº 7.498/86, 25 de junho de 1986).

A escolha do dia 12 se deu em referência à enfermeira Florence Nightingale, que nasceu em 12 de maio de 1820, enfermeira de origem inglesa e que marcou a história da enfermagem no mundo. O dia 20 de maio faz referência à morte da enfermeira Ana Nery, pioneira em enfermagem no Brasil, que faleceu no dia 20 de maio de 1880.

Enfermeiros na rede SUS Betim

Os profissionais da área de enfermagem (enfermeiros, técnicos e auxiliares) estão inseridos em todas as linhas de cuidado: Unidades Básicas de Saúde, Programa de Saúde da Família, Centros de Referência em Especialidades, Centros de Referência em Saúde Mental, Maternidade Pública, Hospital Público Regional de Betim, Banco de Leite Humano, Central de Abastecimento Farmacêutico e Insumo (Cafi) e no nível central da Secretaria de Saúde.

De acordo com a referência técnica da Enfermagem, Analice Lacerda, a área de enfermagem atua em todos os níveis de atenção: “a enfermagem faz parte da vida do usuário em todas as fases: nascimento, infância, adolescência, adulta, idosa e falecimento. Os profissionais prestam atendimento para garantir o cuidado de qualidade, acolhedor e humanizado que perpassa a prevenção, promoção à saúde e o tratamento, orientações adequadas sobre saúde, reabilitação e cuidados paliativos - aqueles realizados em pacientes que estão diagnosticados com alguma doença que ameaça a continuidade da vida”, explica.

Profissionais da Enfermagem no SUS Betim

- 445 enfermeiros
- 1.441 técnicos de enfermagem
- 374 auxiliares de enfermagem

Semana da Enfermagem

Quando: de 14 a 18 de maio

Onde: Auditório do Hospital Público Regional de Betim

Endereço: av. Edméia Mattos Lazzarotti, 3.800, Ingá - Betim.

Inscrições: (31) 3512-3196

LEIS

LEI Nº 6.337, DE 27 DE ABRIL DE 2018.

ESTABELECE A OBRIGATORIEDADE DE DIVULGAÇÃO DA GRATUIDADE E DOS DESCONTOS ESTABELECIDOS NA LEI MUNICIPAL Nº 3.967, DE 27 DE ABRIL 2004.

A Câmara Municipal de Betim, por seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º As empresas de exibição cinematográfica com salas de cinema no Município de Betim, bem como as empresas e entidades promotoras de eventos com patrocínio do Município de Betim, ficam obrigadas a divulgar o direito e os termos da gratuidade e descontos estabelecidos aos idosos, pela Lei Municipal nº 3.967, de 27 de abril de 2004.

Parágrafo único. A divulgação deverá ser fixada junto aos caixas nos locais de venda de ingressos, inclusive nas vendas realizadas por meios eletrônicos.

Art. 2º As empresas terão o prazo de 90 (dias), a partir da sanção, para incluir aos seus sistemas eletrônicos de vendas a divulgação dos termos da Lei Municipal nº 3.967, de 27 de abril de 2004.

Art. 3º O descumprimento da presente Lei implicará nas seguintes penalidades:

I - multa de R\$1.000,00 (mil reais), corrigidos mensalmente pelo INPC ou qualquer outro que venha substituí-lo;

II - a reincidência ao descumprimento importará em multa de R\$5.000,00 (cinco mil reais);

III - na hipótese de nova infração, a empresa poderá ter suspensa suas atividades e o alvará de funcionamento, pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias;

IV - a fiscalização da presente Lei ficará a cargo da Superintendência de Proteção e Defesa dos Direitos do Consumidor - PROCON.

Art. 4º Fica autorizado o recolhimento integral das importâncias arrecadadas em favor do fundo Municipal do Idosos.

Art. 5º O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, no que couber, no prazo (trinta) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 6º Ficam os órgãos próprios da municipalidade autorizados a tomarem as providências administrativas cabíveis ao cumprimento da presente Lei.

Art. 7º Esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Betim, 27 de abril de 2018.

Vittorio Medioli

Prefeito Municipal

(Originária do Projeto de Lei nº 216/17, de autoria do Vereador Eliana Aparecida Moreira – Bianca do Marcão).

LEI Nº 6.341, DE 07 DE MAIO DE 2018.

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE CRECHE A SER CONSTRUÍDO NO BAIRRO ALTO BOA VISTA, REGIÃO DE CITROLÂNDIA, NESTE MUNICÍPIO.

A Câmara Municipal de Betim, por seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada CORDOVAL PRIMO a creche a ser construída na Rua Pedro João José, no Bairro Alto Boa Vista, região de Citrolândia, neste Município.

Art. 2º Ficam os órgãos próprios da municipalidade autorizados a tomar as providências administrativas para o cumprimento da presente Lei.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Betim, 07 de maio de 2018.

Vittorio Medioli

Prefeito Municipal

(Originária do Projeto de Lei nº 0188/17, de autoria do Vereador Lindoar Dias Barroso).

VETOS

VETO TOTAL

À PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 6.804, DE 10 DE ABRIL DE 2018.

O Prefeito Municipal de Betim, no uso de suas atribuições legais, opõe veto total à Proposição de Lei nº 6.804, de 10 de abril de 2018, que “INSTITUI A “LEI INFÂNCIA SEM PORNOGRAFIA”, QUE DISPORÁ SOBRE O RESPEITO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS À DIGNIDADE ESPECIAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, PESOAS EM DESENVOLVIMENTO E EM CONDIÇÃO DE ESPECIAL FRAGILIDADE PSICOLÓGICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, pois a matéria versada é inconstitucional.

Publique-se e comunique-se ao Presidente da Câmara Municipal de Betim.

Betim, 07 de maio de 2018.

Vittorio Medioli

Prefeito Municipal

VETO TOTAL

À PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 6.808, DE 10 DE ABRIL DE 2018.

O Prefeito Municipal de Betim, no uso de suas atribuições legais, opõe veto total à Proposição de Lei nº 6.808, de 10 de abril de 2018, que “CRIA LOCAIS PARA ESTACIONAMENTO DE BICICLETAS COMO APOIO E INCENTIVO DE USO A ESSE MODELO DE TRANSPORTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, pois a matéria versada é inconstitucional.

Publique-se e comunique-se ao Presidente da Câmara Municipal de Betim.

Betim, 03 de maio de 2018.

Vittorio Medioli

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE CORREGEDORIA

PORTARIA Nº 074, DE 25 DE ABRIL DE 2018.

DISPÕE SOBRE REGULARIZAÇÃO DE CESSÃO DE SERVIDOR A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PARQUES E ÁREAS VERDES DE CONTAGEM.

O Prefeito Municipal de Betim, no uso de suas atribuições, e considerando a Cooperação Técnica, o Ofício CONPARQ / 08 /2018, de 02 de janeiro de 2018, o art. 27 do Estatuto dos Servidores do Município de Betim e a Lei Municipal nº 5.497, de 22 de maio de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a regularização da cessão da Servidora Municipal Viviane Souza França, matrícula nº 0207764-7, Cargo Oficial de Apoio a Saúde, que esteve cedida a Fundação Municipal de Parques e Áreas Verdes de Contagem - CONPARQ, no período de 01 de janeiro de 2018 até 31 de março de 2018, com ônus para a CONPARQ, e com a responsabilidade de recolhimento das contribuições previdenciárias ao Instituto de Previdência Social do Município de Betim - IPREMB.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2018.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Betim, 25 de abril de 2018.

Vittorio Medioli

Prefeito Municipal

Guilherme Carvalho da Paixão

Secretário Municipal de Saúde

Ronivon Martins da Silva

Secretário Adjunto de Administração

PORTARIA SEACO Nº 026, DE 09 DE MAIO DE 2018.

DETERMINA ABERTURA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA APURAR INFRAÇÃO FUNCIONAL COMETIDA PELA SERVIDORA J. I. G.

A Secretária Adjunta de Corregedoria, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal nº 6.163, de 27 de janeiro de 2017, e a denúncia formulada pela Divisão de Controle de Pessoal/Seção de Movimentação Registros e Benefícios, mediante o Memo.SMS/DCP Nº 753/2016, à fl. 01 dos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 42789, de 01 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Fica determinada a instauração de Procedimento Administrativo Disciplinar para apurar ilícito administrativo atribuído à servidora J. I. G., matrícula nº 0208530-5.

Parágrafo único. O procedimento funcional de que trata este artigo, em princípio, espelha possível conduta típica objeto de tutela disciplinar, em afronta ao disposto nas normas dos incisos I, II, VI e X, do art. 167, inciso XIV do art. 168, c/c arts. 169, 170 e incisos IX, §2º do art. 179, todos da Lei nº 884, de 12 de fevereiro de 1969, Estatuto dos Servidores Municipais de Betim.

Art. 2º Ficam os servidores estáveis, designados através da Portaria GAPR nº 067, de 12 de abril de 2018, que “Designa membros para integrarem a Comissão Processante da Saúde, de caráter permanente, da Secretaria Adjunta de Corregedoria do Município de Betim”, encarregados de apurar o ilícito administrativo, devendo, nos prazos legais, notificar a servidora de que trata esta Portaria de todo o teor do referido Procedimento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Betim, 09 de maio de 2018.

Bruno Ferreira Cypriano

Procurador-Geral do Município

Michelle Abras Taveira

Secretária Adjunta de Corregedoria

PORTARIA SEACO Nº 027, 09 DE MAIO DE 2018.

DETERMINA ABERTURA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA APURAR INFRAÇÃO FUNCIONAL COMETIDA PELO SERVIDOR R. M. B.

A Secretária Adjunta de Corregedoria, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal nº 6.163, de 27 de janeiro de 2017, e a denúncia formulada pela Diretoria Administrativa e Gestão do Trabalho, mediante o Memorando SMS/DIR.ADM. Nº 046/2016, à fl. 01 dos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 16024, de 18 de março de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Fica determinada a instauração de Procedimento Administrativo Disciplinar para apurar ilícito administrativo atribuído ao servidor R. M. B., matrícula nº 0206390-5.

Parágrafo único. O procedimento funcional de que trata este artigo, em princípio, espelha possível conduta típica objeto de tutela disciplinar, em afronta ao disposto nas normas dos incisos I, VI e XI, do art. 167, inciso XIV do art. 168, c/c arts. 169, 170, § 1º do art. 171, 173 e incisos VII e IX do art. 179, todos da Lei Municipal nº 884, de 12 de fevereiro de 1969, Estatuto dos Servidores Municipais de Betim.

Art. 2º Ficam os servidores estáveis, designados através da Portaria GAPR nº 067, de 12 de abril de 2018, que “Designa membros para integrarem a Comissão Processante da Saúde, de caráter permanente, da Secretaria Adjunta de Corregedoria do Município de Betim”, encarregados de apurar o ilícito administrativo, devendo, nos prazos legais, notificar o servidor de que trata esta Portaria de todo o teor do referido Procedimento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Betim, 09 de maio de 2018.

Bruno Ferreira Cypriano

Procurador-Geral do Município

Michelle Abras Taveira

Secretária Adjunta de Corregedoria

PORTARIA SEACO Nº 028, 09 DE MAIO DE 2018.

DETERMINA ABERTURA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA APURAR INFRAÇÃO FUNCIONAL COMETIDA PELOS SERVIDORES G. L. L., M. L. S. S., M. V. G., W. L. E M. M. R. R.

A Secretária Adjunta de Corregedoria, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal nº 6.163, de 27 de janeiro de 2017, e a denúncia formulada pela Diretoria Administrativa e Gestão do Trabalho, mediante o Memorando SMS/DIR.ADM. Nº 187/2016, às fl. 03 e 04 dos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 17250, de 02 de março de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Fica determinada a instauração de Procedimento Administrativo Disciplinar para apurar ilícito administrativo atribuído aos servidores G. L. L., matrícula nº 0201065-8; M. L. S. S., matrícula nº 0209240-9; M. V. G., matrícula nº 0208724-8; M. J. P. S. S. C., matrícula nº 0208725-1; W. L., matrícula nº 0206751-0; M. M. R. R., matrícula nº 0206668-7.

Parágrafo único. O procedimento funcional de que trata este artigo, em princípio, espelha possível conduta típica objeto de tutela disciplinar, em afronta ao disposto nas normas dos incisos I, III, VI, VII, X e XI, do art. 167, inciso XIV do art. 168, c/c arts. 170, 171, inciso II do art. 174, e inciso IX do art. 179, todos da Lei Municipal nº 884, de 12 de fevereiro de 1969, Estatuto dos Servidores Municipais de Betim.

Art. 2º Ficam os servidores estáveis, designados através da Portaria GAPR nº 067, de 12 de abril de 2018, que “Designa membros para integrarem a Comissão Processante da Saúde, de caráter permanente, da Secretaria Adjunta de Corregedoria do Município de Betim”, encarregados de apurar os ilícitos administrativos, devendo, nos prazos legais, notificar os servidores de que trata esta Portaria de todo o teor do referido Procedimento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Betim, 09 de maio de 2018.

Bruno Ferreira Cypriano

Procurador-Geral do Município

Michelle Abras Taveira

Secretária Adjunta de Corregedoria

PORTARIA SEACO Nº 029, DE 09 MAIO DE 2018.

DETERMINA ABERTURA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA APURAR INFRAÇÃO FUNCIONAL, COMETIDA PELO SERVIDOR D. P. A.

A Secretária Adjunta de Corregedoria, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal nº 6.163, de 27 de janeiro de 2017, e a denúncia formulada pela Diretoria de Vigilância à Saúde, mediante o Memorando nº 519/2017, à fl. 02 dos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 44009, de 24 de outubro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Fica determinada a instauração de Procedimento Administrativo Disciplinar para apurar ilícito administrativo atribuído ao servidor D. P. A., matrícula nº 0210458-0.

Parágrafo único. O procedimento funcional de que trata este artigo, em princípio, espelha possível conduta típica objeto de tutela disciplinar, em afronta ao disposto nas normas dos incisos II, VI, X do art. 167, incisos IV, XV e XXX do art. 168, c/c os incisos III, XIII, §2º do art. 179, todos da Lei nº 884, de 12 de fevereiro de 1969, Estatuto dos Servidores Municipais de Betim.

Art. 2º Ficam os servidores estáveis, designados através da Portaria GAPR nº 067, de 12 de abril de 2018, que “Designa membros para integrarem a Comissão Processante da Saúde, de caráter permanente, da Secretaria Adjunta de Corregedoria do Município de Betim”, encarregados de apurar os ilícitos administrativos, devendo, nos prazos legais, notificar o servidor de que trata esta portaria de todo o teor do referido Procedimento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Betim, 09 de maio de 2018.
Bruno Ferreira Cypriano
Procurador-Geral do Município
Michelle Abras Taveira
Secretária Adjunta de Corregedoria

PORTARIA SEACO Nº 030, DE 09 DE MAIO DE 2018.

DETERMINA ABERTURA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA APURAR INFRAÇÃO FUNCIONAL COMETIDA PELO SERVIDOR J. M. S.

A Secretária Adjunta de Corregedoria, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal nº 6.163, de 27 de janeiro de 2017, e a denúncia formulada pela Secretária Adjunta de Administração mediante o MEMO SEAAD nº 372/2014, às fls. 02/11 dos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 9627, de 06 de abril de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º Fica determinada a instauração de Procedimento Administrativo Disciplinar para apurar ilícito administrativo atribuído ao servidor J. M. S., matrícula nº 1128205.

Parágrafo único. O Procedimento funcional de que trata este artigo, em princípio, espelha possível conduta típica objeto de tutela disciplinar, em afronta ao disposto nos incisos I, VI, IX e XI do art. 167, inciso XIV do art. 168, art. 169, 173 e incisos V, VII e IX do art. 179 todos da Lei Municipal nº 884, de 12 de fevereiro de 1969, Estatuto dos Servidores Municipais de Betim.

Art. 2º Ficam os servidores estáveis, designados através da Portaria GAPR nº 066, de 12 de abril de 2018, que “Designa membros para integram a Comissão Processante da Educação e Administração, de caráter permanente, da Secretária Adjunta de Corregedoria do Município de Betim”, encarregados de apurar os ilícitos administrativos, devendo, nos prazos legais, notificar o servidor de que trata esta Portaria de todo o teor do referido Procedimento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Betim, 09 de maio de 2018.
Bruno Ferreira Cypriano
Procurador-Geral do Município
Michelle Abras Taveira
Secretária Adjunta de Corregedoria

TERMO DE AJUSTAMENTO MUNICIPAL

TERMO DE AJUSTAMENTO MUNICIPAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BETIM, ATRAVÉS DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO E AS EMPRESAS ANDERSON PLACAS LTDA, PLACAS EXPRESS BETIM, EMPLAQUE MINAS LTDA – ME, MEGA PLACAS COMÉRCIO DE PLACAS E OS REPRESENTANTES DOS DESPACHANTES DO MUNICÍPIO DE BETIM.

Aos 16 dias do mês de abril de 2018, compareceu perante a Procuradoria-Geral do Município, a empresa ANDERSON PLACAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.120.737/0001-12, com sede na Avenida das Américas, nº 850, centro, Betim, Minas Gerais e suas filiais com CNPJ nº 09.120.737/0003-84 e nº 09.120.737/0004-65, neste ato representado por Anderson José Costa Alves, portador do CPF nº 773.230.336-91; empresa PLACAS EXPRESS BETIM, inscrita no CNPJ nº 11.079.012/0001-70, sendo sua matriz localizada à rua Cecília Julia do Prado, nº 147, centro, Betim, Minas Gerais, CEP nº 32.600-166, neste ato representada por Tatiana Nunes Palhares, portadora do CPF nº 070.509.006-05, EMPLAQUE MINAS LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 10.901.576/0001-83, sendo sua matriz localizada à Rua Cecília Julia do Prado, nº 240- B, Centro, Betim, Minas Gerais, CEP nº 32.600-166, e sua filial com CNPJ nº 10.901.576/00002-64, localizada à Avenida Quinze de Novembro, nº 56, bairro Petrópolis, Betim, CEP nº 32.655.122, neste ato representada pela Danielle Cristina Alves, portadora do CPF nº 015.587.006-84, MEGA PLACAS COMÉRCIO DE PLACAS, inscrita no CNPJ nº 11.831.118/0001-88, sendo a sede da matriz localizada à rua Cecília Julia do Prado, nº 185, Centro, Betim, Minas Gerais, neste ato representado por Fabrício Celio do Nascimento Oliveira, portador do CPF nº 077.736.496-42, FRANCIS FELIPE CIRILO, portador do CPF nº 085.091.376-41, portador da credencial nº 01501, empresário da BETIM DESPACHANTE, inscrita no CNPJ nº 20368378001/22, com sede à rua Cândida da Silva Cirilo, nº 26, Parque das Indústrias, Betim, Minas Gerais, e ANDERSON MATHEUS, portador do CPF nº 794.217.846-34, portador da credencial nº 00096, Presidente da Associação Profissional dos Despachantes Documentalistas de Minas Gerais- ADESDOC, neste ato representando os despachantes do município de Betim, doravante denominados COMPROMISSÁRIOS, e o MUNICÍPIO DE BETIM, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Vittorio Medioli, pelo Procurador-Geral do Município, Dr. Bruno Ferreira Cypriano, neste ato denominado COMPROMITENTE, para celebrarem o presente TERMO DE AJUSTAMENTO MUNICIPAL.

CONSIDERANDO que o Termo de Ajustamento Municipal, instituído pela Lei nº 5.480, de 17 de abril de 2013, alterada pela Lei nº 5.616, de 11 de outubro de 2013, trata de instrumento por meio do qual busca adaptar a conduta dos interessados às exigências legais, para regularizar atos e procedimentos de entidades que possuam vínculo jurídico ou administrativo com a Administração Pública Direta e Indireta Municipal;

CONSIDERANDO que as empresas acima informadas possuem Alvará de Funcionamento no município de Betim, estão credenciadas no DE-TRAN - MG e produzem placas de carro em alumínio com tarjeta, para venda;

CONSIDERANDO que até o dia 25 de março de 2018, o preço pelo par de placas de carro em alumínio com tarjeta oscilava entre R\$ 80,00 (oitenta reais) e R\$100,00 (cem reais) e que depois desta data, o valor subiu 180 % (cento e oitenta por cento);

CONSIDERANDO que atualmente o valor do par de placas de carro em alumínio com tarjeta em Betim custa entre R\$ 215,00 (duzentos e quinze

reais) e R\$225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), acima dos valores cobrados anteriormente;

CONSIDERANDO que referido fato ensejou denúncia pela Associação Profissional dos Despachantes Documentalistas de Minas Gerais - ADESDOC à prefeitura e à Câmara Municipal de Betim;

CONSIDERANDO que após pesquisa realizada em cidades vizinhas ao município de Betim, sobre os preços do par de placas de carro de alumínio com tarjeta, foram apurados valores que oscilam entre R\$ 80,00 (oitenta reais) e R\$ 210 (duzentos e dez reais);

CONSIDERANDO que o valor do par de placas de carro em alumínio com tarjeta, estabelecido neste Termo de Ajustamento Municipal é o menor da Região Metropolitana, à exceção de Belo Horizonte, que possui regulamentação diferenciada e volume de demanda superior aos dos outros municípios;

CONSIDERANDO que o valor do par de placas de carro em alumínio com tarjeta, aplicado no presente Termo de Ajustamento Municipal foi estabelecido com base no valor aplicado pelo Estado de São Paulo, licitado no ano de 2018.

RESOLVEM celebrar, em comum acordo, com força de título executivo extrajudicial, o presente TERMO DE AJUSTAMENTO MUNICIPAL, doravante denominado TERMO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto deste TERMO é a fixação de preço máximo para o par de placas em alumínio com tarjeta, no município de Betim.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 As COMPROMISSÁRIAS se comprometem a garantir o total cumprimento de sua obrigação, respeitando, a partir da assinatura deste Termo de Ajustamento Municipal, o preço máximo estabelecido para o par de placas de alumínio com tarjeta, nas seguintes condições:

2.1.1 No período de um mês, a contar da assinatura deste Termo de Ajustamento Municipal, o preço do par de placas em alumínio com tarjeta não poderá ser superior a R\$130,00 (cento e trinta reais).

2.1.2 Posterior ao prazo de que trata o item “2.1.1”, o preço do par de placas em alumínio com tarjeta não poderá ser superior a R\$ 140,00 (cento e quarenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS

3.1 Fica estabelecido que na ocorrência das placas de veículos terem que adotar o padrão dos países do Mercosul, o presente Termo de Ajustamento Municipal perderá a sua validade.

CLÁUSULA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE

AS COMPROMISSÁRIAS ficam cientes de que este Termo de Ajustamento Municipal tem eficácia plena, desde a data de sua assinatura, não as eximindo de eventuais responsabilidades administrativas e penais em razão de suas condutas e que valerá como título executivo extrajudicial, conforme legislações vigentes.

CLÁUSULA QUINTA - DA CLÁUSULA PENAL

O descumprimento das Cláusulas fixadas neste TAM ensejará sanções e penalidades cabíveis, no âmbito judicial e administrativo.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

Considera-se rescindido de pleno direito o presente TERMO, quando descumprida qualquer de suas CLÁUSULAS, ressalvado o caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado, sem prejuízo de aplicação das penalidades e sanções previstas neste termo e nas legislações vigentes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Betim para dirimir questões envolvendo o presente TERMO.

E, por estarem assim, justas e acordadas, assinam o presente TERMO em 04 (QUATRO) vias de igual teor, para um só efeito, obrigando-se a fazê-lo, firme e valioso por si e seus eventuais sucessores.

Betim, 16 de abril de 2018.

VITTORIO MEDIOLI

PREFEITO

Dr. BRUNO FERREIRA CYPRIANO
PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO
EMPRESA ANDERSON PLACAS LTDA
ANDERSON JOSÉ COSTA ALVES
CPF Nº 773.230.336-91

PLACAS EXPRESS BETIM

TATIANA NUNES PALHARES

CPF Nº 070.509.006-05

EMPLAQUE MINAS LTDA – ME

DANIELLE CRISTINA ALVES

CPF Nº 015.587.006-84

MEGA PLACAS COMÉRCIO DE PLACAS

FABRÍCIO CELIO DO NASCIMENTO

CPF Nº 077.736.496-42

PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO PROFISSIONAL DOS DESPACHANTES DOCUMENTALISTAS DE MINAS GERAIS - ADESDOC
REPRESENTANTE DOS DESPACHANTES DO MUNICÍPIO DE BETIM

ANDERSON MATHEUS

CPF Nº 794.2017.846-34

REPRESENTANTE DOS DESPACHANTES DO MUNICÍPIO DE BETIM

FRANCIS FELIPE CIRILO

CPF Nº 085.091.376-41

REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL

VICENTE RODRIGUES DE MESQUITA

CPF Nº 095017381-91

SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BETIM-MG/FMS/SMS, ASSUNTO: Extrato do CONTRATO DE FORNECIMENTO COM GARANTIA Nº FMS Nº 0055/2018, entre o Município de Betim, através do Fundo Muni-

cipal de Saúde de Betim/Secretaria Municipal de Saúde e a empresa ATU-ANTE COMERCIAL LTDA - ME. Objeto: Fornecimento e a garantia de equipamentos e materiais permanentes – esfignomatros. Prazo: 12 (doze) meses contados a partir da emissão da Nota Fiscal/Fatura. Valor: R\$ 4.997,30 (Quatro mil novecentos e noventa e sete reais e trinta centavos). Dotação Orçamentária nº 09.01.10.301.0078.119101.449052 – 020218 – AQUISIÇÃO DE EQUIP. MATERIAL PERMANENTE. PAC Nº FMS 0192/2017 – PE nº 70/2017. Signatários: Guilherme Carvalho da Paixão, Secretário Municipal de Saúde/Gestor SUS-Betim, e Guttemberg Henrique Silva, representante da Contratada. Data de assinatura do Contrato: 27/04/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BETIM/MG/FMS/SMS. PAC FMS0270/2017 – PE 119/17 - REGISTRO DE PREÇOS 47/2017. Extrato das Atas de Registro de Preços n.º 0023-E/2018 – SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, cujo objeto é o registro de preços para eventual contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos antimicrobianos - grupo I, para o Almoxarifado de Medicamentos da Rede e Divisão de Farmácia do Hospital Público Regional de Betim – HPRB. PRAZO DE ENTREGA 05(CINCO) DIAS ÚTEIS – Validade de 12(doze) meses. Signatários: Guilherme Carvalho da Paixão – Secretário Municipal de Saúde – Ricardo Vieira Cassiano, representante da. Data de assinatura da Ata de Registro de Preços: 12/04/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BETIM/MG/FMS/SMS. PAC FMS0270/2017 – PE 119/17 - REGISTRO DE PREÇOS 47/2017. Extrato das Atas de Registro de Preços n.º 0023-G/2018 – MULTIFARMA COMERCIAL LTDA, cujo objeto é o registro de preços para eventual contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos antimicrobianos - grupo I, para o Almoxarifado de Medicamentos da Rede e Divisão de Farmácia do Hospital Público Regional de Betim – HPRB. PRAZO DE ENTREGA 05(CINCO) DIAS ÚTEIS – Validade de 12(doze) meses. Signatários: Guilherme Carvalho da Paixão – Secretário Municipal de Saúde – ÉRIKA PENHA GAIGHER VIANA, representante da. Data de assinatura da Ata de Registro de Preços: 12/04/2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO, GESTÃO, ORÇAMENTO E OBRAS PÚBLICAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO, GESTÃO, ORÇAMENTO E OBRAS PÚBLICAS /DIRETORIA DE POLÍTICAS URBANAS/ DIVISÃO DE APROVAÇÃO DE PROJETOS PARTICULARES/ SEÇÃO DE EDUCAÇÃO URBANA E FISCALIZAÇÃO
Por estar em lugar incerto e não sabido, fica notificado o Sr. ANDRÉ LUIS ALMEIDA, CPF nº 568.641.086-00, Pela infração ao disposto nos artigos 8º, II, 10 Caput, § 1º, I e 24, Caput do Código de Obras e Edificações do Município de Betim – Lei municipal 5.116, de 21 de março de 2011.

Descrição da infração: Executar ou permitir a execução de obra ou demolição não licenciada ou sem acompanhamento de RT ou sem documento válido, sito à Rua Mato Grosso esquina com a Rua Santa Catarina, lote nº 01 (um), da quadra nº 89 (oitenta e nove), do Bairro Senhora das Graças, neste Município.

O infrator terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação, para regularizar a obra, sob pena de aplicação de multa.

Fica o notificado ciente que a obra encontra-se embargada a partir da data desta publicação.

O descumprimento do embargo de obra acarretará ao infrator a penalidade de multa.

Notificação embargos nº 0363/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BETIM – SEFPLAGOOP – SUPERINTENDÊNCIA DE CONVÊNIOS E PARCERIAS.

PA nº 49.749/2017 – Termo de Colaboração nº 001/2018, celebrado em 07/05/2018 entre o Município de Betim e o Instituto Ramacrisna. Objeto: a ampliação da oferta de práticas corporais, esportivas, lazer, recreação e esporte de rendimento para as comunidades de Betim, oportunizando o acesso de crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos com e sem deficiência às atividades que promovam saúde, bem estar físico e psíquico dos atendidos, contribuindo para o exercício da cidadania e transformação humana. Valor: R\$1.607.938,42 (um milhão, seiscentos e sete mil, novecentos e trinta e oito reais e quarenta e dois centavos), na dotação orçamentária nº 12.01.27.812.0014.236501.3.3.50.41.010000, para os exercícios de 2018 e 2019. Vigência: o presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses a iniciar na data de publicação de seu extrato no Órgão Oficial do Município de Betim.

SECRETARIA ADJUNTA DE CORREGEDORIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BETIM - EDITAL DE INTIMAÇÃO – COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS – A Comissão Processante da Educação e Administração, designada pela Portaria GAPR nº 066, de 12 de abril de 2018, no uso de suas atribuições legais, intima o Sr. JOSIAS DE SOUZA, detentor do cargo de Fiscal de Obras, matrícula nº 0122903-6, a comparecer no dia 05 de julho de 2018, às 14h00min na Sala de Audiências da Secretária Adjunta de Corregedoria, no 2º andar do Centro Administrativo João Paulo II, localizado na Rua Pará de Minas, nº. 640, Brasília, Betim/MG, para prestar depoimento pessoal, tendo em vista ter sido citado por edital no Procedimento Administrativo Disciplinar do PAD nº 38182/2016, instaurado mediante a Portaria SEACO nº 084, de 17 de agosto de 2017, publicada na edição 1463 do Órgão Oficial. Para ciência do servidor, fica expedido o presente Edital, a ser publicado no Órgão Oficial do Município de Betim, por 03 (três) edições consecutivas. Betim, 24 de abril de 2018. Miguel Welton Martins de Lima - Presidente da Comissão Processante da Educação e Administração.

Poder Executivo

Secretaria Adjunta de Corregedoria
 Corregedoria Geral do Município de Betim/MG
 EXTRATO DESPACHO SEACO Nº. 063/2018.
 PROCESSO Nº: 10.444/2015

SERVIDORES PÚBLICOS: Marilene da Conceição Miguel Minafra, Maria Cristina Botelho Marinho Baracat e Nelson Pedro Vieira.

A Secretária Adjunta de Corregedoria, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto nas Leis nº 884/69 e 6.163/2017, de acordo com o Relatório nº 001/2018 de fls. 245/250 da Comissão Processante da Educação e Administração, Parecer nº. 031/2018 da Corregedora-Geral do Município de Betim-MG e Despacho SEACO nº. 063/2018, torna público o ARQUIVAMENTO do Processo Administrativo Disciplinar nº 10.444/2015, face constatação da AUSÊNCIA DE MATERIALIDADE nos autos, nos termos dos arts. 26, inciso I, e 30 da Lei nº 6.163/2017.

Betim, 14 de maio de 2018.

Michelle Abras Taveira

Secretária Adjunta de Corregedoria

INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP

A INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP – Comunica o Julgamento do Pregão Eletrônico nº 042/2018 Processo licitatório nº 064 /2018. Objeto licitado: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos manipulados. Foi(ram) julgada(s) vencedora(s) a(s) empresa(s) : CITOPHARMA MANIPULAÇÃO DE MEDICAMENTOS ESPECIAIS LTDA, no(s) item(ns) 09, 11 e 12.Os itens 01, 02, 03, 04, 06, 08, 10 e 14 restaram FRACASSADOS. Os itens 05, 07 e 13 restaram DESERTOS. Maiores informações disponíveis no site da ICISMEP. www.icismep.mg.gov.br. O processo fica com vistas franqueadas aos interessados. A Pregoeira, 14/05/2018.

INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP. Extrato do Contrato nº 14/2018. Processo Licitatório nº 33/2018, Inexigibilidade de Licitação nº 03/2018. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva em equipamento fotocoagulador a laser da marca Alcon, modelo Purepoint Laser, com substituição de peças, com execução parcelada. Empresa Contratada: NOVARTIS BIOCÊNCIAS S.A. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral – Superintendente Geral da ICISMEP e representante da Contratada. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na Superintendência

Operacional da ICISMEP, com endereço na Rua Córsega, nº 318, Bairro Arquipélago Verde, Betim (MG), no horário de 10 às 16 horas. Maiores informações, telefone (031) 3512-4400.

INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - RESOLUÇÃO Nº 031/2018, DE 14 DE MAIO DE 2018. EXONERA ENFERMEIRA 24HS DA INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP. MARCELO PINHEIRO DO AMARAL, Presidente e EUSTÁQUIO DA ABADIA AMARAL, Superintendente Geral da Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba – ICISMEP, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 24, inciso II da 7ª Alteração contratual, e Resolução nº 027/2018, publicada em 08/05/2018; RESOLVEM: Art. 1º Em consequência de decisão proferida no Processo Administrativo nº 037/2018, fica exonerada ROSALIA DE ALCANTARA SILVA SANTOS, selecionada na sequência de procedimento concursal levado a efeito nos termos legais Processo de Concurso nº 001/2015, homologado em 07/05/2015, do Emprego Público de ENFERMEIRA 24HS da Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba – ICISMEP. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 09 de maio de 2017 Betim (MG), 14 de maio de 2018. MARCELO PINHEIRO DO AMARAL - PRESIDENTE DA ICISMEP. EUSTÁQUIO DA ABADIA AMARAL - SUPERINTENDENTE GERAL DA ICISMEP

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - A Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba – ICISMEP, por intermédio de seu Presidente, convoca todos os Chefes dos Poder Executivo dos Municípios Consorciados, quais sejam: Betim, Bom Despacho, Bonfim, Brumadinho, Carmópolis de Minas, Cláudio, Conceição do Pará, Contagem, Crucilândia, Esmeraldas, Estrela do Indaia, Florestal, Ibirité, Igarapé, Igaratinga, Itabirito, Itaguara, Itatiaiuçu, Itaúna, Juatuba, Lagoa da Prata, Leandro Ferreira, Mário Campos, Mateus Leme, Onça de Pitangui, Ouro Preto, Pará de Minas, Piedade do Gerais, Piracema, Pitangui, Rio Manso, São Joaquim de Bicas, São José da Varginha, São Sebastião do Oeste e Sarzedo para participar da Assembleia Geral Extraordinária, a se realizar no: Local: Hotel Fazenda Igarapés. Endereço: Rua Acácio Gomes, 1000, Cidade Nova, Igarapé/ MG. CEP: 32900-000. Data: 24 de maio de 2018 (quinta feira) Horário: 10:00 (dez) horas. Pauta: 1) Proposta de adesão de novos Municípios; 2) Reforma do Contrato de Consórcio Público da ICISMEP; 3) Proposta de união das atividades do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto do Rio Pará - CISPARÁ; 4) Informes. Salientamos que a presença

de todos os Prefeitos Municipais é de extrema importância, tendo em vista que as decisões tomadas em Assembleia Geral são necessárias para que a Instituição possa continuar atingindo seus objetivos e a finalidade que se propõe. Betim (MG), 14 de maio de 2018. (a) MARCELO PINHEIRO DO AMARAL - Presidente da ICISMEP.

EMPRESA DE CONSTRUÇÕES, OBRAS, SERVIÇOS, PROJETOS, TRANSPORTES E TRÂNSITO DE BETIM - ECOS

Extrato

A Empresa de Construções, Obras, Serviços, Projetos, Transportes e Trânsito de Betim - ECOS. Assunto: Termo de Suspensão da Prestação do Serviço de Táxi. Partes: A Empresa de Construções, Obras, Serviços, Projetos, Transportes e Trânsito de Betim - ECOS e o permissionário do Serviço de Transporte Público Individual por Táxi do município de Betim/MG, a saber: TBT-020 – Hernando Soares Marinho. Objeto: suspensão da execução de prestação do serviço de táxi, nos termos do inciso III, artigo 46 da Portaria nº 025/2016. Período de suspensão: 11/05/2018 a 09/08/2018. Betim, 11 de Maio de 2018.

A Empresa de Construções, Obras, Serviços, Projetos, Transportes e Trânsito de Betim - ECOS, por determinação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMMAD, torna público que foi solicitado através do Processo Administrativo nº 27.199/2018, a licença ambiental simplificada, para a atividade de terraplanagem, situada na Rua 7, s/nº, bairro Sítio Poções, Betim, MG.

FUNDAÇÃO ARTÍSTICO-CULTURAL DE BETIM-FUNARBE

FUNDAÇÃO ARTÍSTICO-CULTURAL DE BETIM – FUNARBE
 PORTARIA Nº 014/2018
 EXONERA MONITORA

O Presidente da Fundação Artístico-Cultural de Betim – FUNARBE, no uso de suas atribuições legais,
 RESOLVE:
 Art. 1º – Exonerar do cargo de MONITOR, do Quadro de Servidores Comissionados desta Fundação, o SRA. DANIELLE PATRÍCIA MONTEIRO.
 Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
 Betim, 07 de Maio de 2018.
 Eduardo Lúcio Ássimos Braga Presidente – FUNARBE



MUNICÍPIO DE BETIM
LEI 4.320
BALANÇO FINANCEIRO
ANEXO 13
DEZEMBRO de 2017
CONSOLIDAÇÃO GERAL

INGRESSOS			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		130.113,08	0,00
Ordinária		27.583,38	0,00
Vinculada		102.529,70	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Educação		0,00	0,00
Recursos Vinculados ao Fundeb		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social		0,00	0,00
Demais Recursos Vinculados		102.529,70	0,00
(-) Deduções da Receita Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)		16.605.741,25	0,00
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		10.066.041,25	0,00
Repasso recebido		6.539.700,00	0,00
Transferências e Aportes do RPPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		1.312.590,61	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados		174.273,78	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		247.808,92	0,00
Valores Restituíveis		890.507,91	0,00
Outras Receitas Extra-Orçamentárias		0,00	0,00
Ajuste de Perdas de Outros Créditos		0,00	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)		191.067,93	0,00
Caixa e Equivalentes de Caixa		155.982,61	0,00
Investimentos		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		35.085,32	0,00
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)		18.239.512,87	0,00





MUNICÍPIO DE BETIM
 LEI 4.320
BALANÇO FINANCEIRO
 ANEXO 13
 DEZEMBRO de 2017
 CONSOLIDAÇÃO GERAL

DISPÊNDIOS			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		5.921.899,43	0,00
Ordinária		5.921.899,43	0,00
Vinculada		0,00	0,00
Recursos Destinados à Previdência Social		0,00	0,00
Recursos Destinados à Saúde		0,00	0,00
Recursos Destinados à Educação		0,00	0,00
Recursos Destinados ao Fundeb		0,00	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social		0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos		0,00	0,00
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		10.013.948,14	1.350.314,86
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		10.013.948,14	1.350.314,86
Repasse concedido		0,00	0,00
Transferências e Aportes ao RPPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		864.601,13	464.283,52
Pagamentos de Restos Processados		0,00	351.920,85
Pagamentos de Restos Não Processados		17.020,33	112.362,67
Valores Restituíveis		847.580,80	0,00
Outros Pagamentos Extra-Orçamentários		0,00	0,00
Ajuste de Perdas de Outros Créditos		0,00	0,00
Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)		1.439.064,17	0,00
Caixa e Equivalentes de Caixa		1.352.074,24	0,00
Investimentos		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		86.989,93	0,00
TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)		18.239.512,87	1.814.598,38

FONTE: Zeus, 10/Abr/2018, 6h e 25m



MUNICÍPIO DE BETIM
LEI 4.320
BALANÇO PATRIMONIAL
ANEXO 14
DEZEMBRO de 2017
CONSOLIDAÇÃO GERAL

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE			
Caixa e Equivalentes de Caixa		1.352.074,24	0,00
Créditos a Curto Prazo		0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber		0,00	0,00
Clientes		0,00	0,00
Crédito de Transferências a Receber		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos		0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária		0,00	0,00
Dívida Ativa não Tributária		0,00	0,00
Demais Créditos a Curto Prazo		0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
Estoques		9.500,54	0,00
Ativos Mantidos para venda		0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente		0,00	0,00
TOTAL DO ATIVO CIRCULANTE		1.361.574,78	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE			
Realizável a Longo Prazo		582.822,44	0,00
Créditos a Longo Prazo		0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber		0,00	0,00
Clientes		0,00	0,00
Empréstimo e Financiamento Concedido		0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária		0,00	0,00
Dívida Ativa não Tributária		0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo		0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo		582.822,44	0,00
Investimentos Temporários a Longo Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente		0,00	0,00
Investimentos		2.523,94	0,00
Participações Permanentes		0,00	0,00
Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial		0,00	0,00
Participações Avaliadas pelo Método de Custo		2.523,94	0,00
Propriedades para Investimento		0,00	0,00
Demais Investimentos Permanentes		0,00	0,00
Imobilizado		1.765.998,43	0,00
Bens Móveis		1.677.196,43	0,00
Bens Imóveis		88.802,00	0,00
(-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acumulada		0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável do Imobilizado		0,00	0,00
Intangível		0,00	0,00
Softwares		0,00	0,00
Marcas, Direitos e Patentes Industriais		0,00	0,00
Direito de Uso de Imóveis		0,00	0,00
Diferido		0,00	0,00
TOTAL DO ATIVO NÃO CIRCULANTE		2.351.344,81	0,00
TOTAL DO ATIVO		3.712.919,59	0,00



MUNICÍPIO DE BETIM
 LEI 4.320
 BALANÇO PATRIMONIAL
ANEXO 14
 DEZEMBRO de 2017
 CONSOLIDAÇÃO GERAL

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PASSIVO CIRCULANTE			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Pr		288.379,77	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Obrigações de Repartição a Outros Entes		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo		86.989,93	0,00
TOTAL DO PASSIVO CIRCULANTE		375.369,70	0,00
PASSIVO NÃO CIRCULANTE			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo P		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e contas a pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo		0,00	0,00
Resultado Diferido		0,00	0,00
TOTAL DO PASSIVO NÃO CIRCULANTE		0,00	0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiantamento para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00
Reservas de Lucros		0,00	0,00
Demais Reservas		0,00	0,00
Resultados Acumulados		3.337.549,89	0,00
Resultado do exercício		894.212,84	0,00
Resultados de exercícios anteriores		2.027.815,89	0,00
Ajustes de exercícios anteriores		415.521,16	0,00
(-) Ações / Cotas em Tesouraria		0,00	0,00
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		3.337.549,89	0,00
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		3.712.919,59	0,00



MUNICÍPIO DE BETIM
 LEI 4.320
 BALANÇO PATRIMONIAL
ANEXO 14
 QUADROS DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES
 DEZEMBRO de 2017

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO FINANCEIRO		1.352.074,24	0,00
ATIVO PERMANENTE		2.360.845,35	0,00
TOTAL DO ATIVO		3.712.919,59	0,00
PASSIVO FINANCEIRO		623.178,62	0,00
PASSIVO PERMANENTE		0,00	0,00
TOTAL DO PASSIVO		623.178,62	0,00
SALDO PATRIMONIAL		3.089.740,97	0,00



MUNICÍPIO DE BETIM
 LEI 4.320
 BALANÇO PATRIMONIAL
ANEXO 14
 QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO
 DEZEMBRO de 2017

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Atos Potenciais Ativos			
Garantias e Contragarantias Recebidas		0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres		0,00	0,00
Direitos Contratuais		0,00	0,00
Outros Atos Potenciais Ativos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos		0,00	0,00
Atos Potenciais Passivos			
Garantias e Contragarantias Concedidas		0,00	0,00
Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congêneres		0,00	0,00
Obrigações Contratuais		185.995,91	0,00
Outros Atos Potenciais Passivos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos		185.995,91	0,00



MUNICÍPIO DE BETIM
LEI 4.320
BALANÇO PATRIMONIAL
ANEXO 14
QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO
DEZEMBRO de 2017

FONTES DE RECURSOS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ordinário			
010000 - Recursos Ordinários		626.365,92	74.261,54
Vinculado			
010001 - Recursos Vinculados a Educação		0,00	0,00
010002 - Recursos Vinculados à Saúde		0,00	0,00
010003 - Recursos Vinculados à Previdência Social		0,00	0,00
010016 - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico (CIDE)		0,00	0,00
010017 - Contribuição para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública (COS)		0,00	0,00
010018 - Transferências do Fundeb para Aplicação na Remuneração dos Pro		0,00	0,00
010019 - Transferências do Fundeb para Aplicação em Outras Despesas da E		0,00	0,00
010022 - Transferências de Convênios Vinculados a Educação		0,00	0,00
010023 - Transferências de Convênios Vinculados a Saúde		0,00	0,00
010024 - Transferências de Convênios Não Vinculados a Educação, Saúde n		102.529,70	0,00
010029 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Socia		0,00	0,00
010042 - Transferência de Convênios Vinculados à Assistência Social		0,00	0,00
010044 - Transferência de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacio		0,00	0,00
010045 - Transferências de Recursos do FNDE ref. ao Programa Nacional de		0,00	0,00
010046 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		0,00	0,00
010047 - Transferência do Salário Educação		0,00	0,00
010048 - Transferência de Recursos do SUS para Atenção Básica		0,00	0,00
010049 - Transferência de Recursos do SUS para Atenção de Média e Alta C		0,00	0,00
010050 - Transferência de Recursos do SUS para Vigilância em Saúde		0,00	0,00
010051 - Transferência de Recursos do SUS para Assistência Farmacêutica		0,00	0,00
010052 - Transferência de Recursos do SUS para Gestão do SUS		0,00	0,00
010053 - Transferências de Recursos do SUS para Investimento na Rede de		0,00	0,00
010055 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde		0,00	0,00
010056 - Transferências do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS)		0,00	0,00
010057 - Multas de Trânsito		0,00	0,00
010211 - Rec. de Impostos Vinc. à Saúde		0,00	0,00
010212 - Transferência de Recursos do SUS para Atenção Básica		0,00	0,00
010213 - Transf. do SUS para Atenção de Média e Alta Complex. Amb. e Ho		0,00	0,00
010214 - Transf. do SUS para Atenção de Média e Alta Complex. - FAEC		0,00	0,00
010215 - Transferência do SUS para Vigilância em Saúde		0,00	0,00
010216 - Transferência do SUS para Assistência Farmacêutica		0,00	0,00
010217 - Transferência do SUS para Gestão do SUS		0,00	0,00
010218 - Transferência do SUS para Investimento na Rede de Serviços de S		0,00	0,00
010220 - Transferência de Convênios Vinculados a Saúde - Custeio e Invest		0,00	0,00
010090 - Operações de Crédito Internas		0,00	0,00
010091 - Operações de Crédito Externas		0,00	0,00
010092 - Alienação de Recurso		0,00	0,00
Ordinário			
020000 - Recursos Ordinários		0,00	0,00
Vinculado			
020022 - Transferências de Convênios Vinculados a Educação		0,00	0,00
020023 - Transferências de Convênios Vinculados a Saúde		0,00	0,00
020024 - Transferências de Convênios não Vinculados à Educação, Saúde n		0,00	0,00



MUNICÍPIO DE BETIM
 LEI 4.320
 BALANÇO PATRIMONIAL
ANEXO 14
 QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO
 DEZEMBRO de 2017

020029 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Soci		0,00	0,00
020042 - Transferência de Convênios Vinculados a Assistência Social		0,00	0,00
020046 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		0,00	0,00
020047 - Transferência de Recursos do Salário Educação		0,00	0,00
020050 - Transferência de Recursos do SUS para Vigilância em Saúde		0,00	0,00
020052 - Transferências de Recursos do SUS para Gestão do SUS		0,00	0,00
020053 - Transferência de Recursos do SUS para Investimentos na Rede de		0,00	0,00
020055 - Transferência de Recursos do Fundo Estadual de Saúde		0,00	0,00
020092 - Alienação de Bens		0,00	0,00
TOTAL DAS FONTES DE RECURSO		728.895,62	74.261,54

FONTE: Zeus, 10/Abr/2018, 6h e 24m



MUNICÍPIO DE BETIM
 LEI 4.320
DEMONSTRATIVO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
 ANEXO 15
 DEZEMBRO de 2017

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		16.737.797,90	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Impostos		0,00	0,00
Taxas		0,00	0,00
Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Contribuições		0,00	0,00
Contribuições Sociais		0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico		0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública		0,00	0,00
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais		0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		0,00	0,00
Venda de Mercadorias		0,00	0,00
Venda de Produtos		0,00	0,00
Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras		30.011,93	0,00
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos		0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras		30.011,93	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras		0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas		6.639.700,00	0,00
Transferências Intragovernamentais		6.539.700,00	0,00
Transferências Intergovernamentais		100.000,00	0,00
Transferências das Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências do Exterior		0,00	0,00
Delegações Recebidas		0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas		0,00	0,00



MUNICÍPIO DE BETIM
LEI 4.320
DEMONSTRATIVO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
ANEXO 15
DEZEMBRO de 2017

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Outras transferências recebidas		10.066.041,25	0,00
Valorização e Ganhos Com Ativos		0,00	0,00
Reavaliação de Ativos		0,00	0,00
Ganhos com Alienação		0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos por Descobertas e Nascimento		0,00	0,00
Reversão de Redução a Valor Recuperável		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		2.044,72	0,00
Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar		0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações		0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas		0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas		2.044,72	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		15.846.021,99	0,00
Pessoal e Encargos		3.063.532,09	0,00
Remuneração a Pessoal		2.699.866,23	0,00
Encargos Patronais		363.665,86	0,00
Benefícios a Pessoal		0,00	0,00
Custo de Pessoal e Encargos		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos		0,00	0,00
Benefícios Previdenciários e Assistenciais		0,00	0,00
Aposentadorias e Reformas		0,00	0,00
Pensões		0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada		0,00	0,00
Benefícios Eventuais		0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda		0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais		0,00	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		1.663.683,89	0,00
Uso de Material de Consumo		0,00	0,00
Serviços		1.663.683,89	0,00
Depreciação, Amortização de Exaustão		0,00	0,00
Custo de Materiais, Serviços e Consumo de Capital Fixo		0,00	0,00

Módulo: ARLOA0048c

Página: 2



MUNICÍPIO DE BETIM
LEI 4.320
DEMONSTRATIVO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
ANEXO 15
DEZEMBRO de 2017

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		0,00	0,00
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas		895.802,72	0,00
Transferências Intragovernamentais		0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais		0,00	0,00
Transferências a Instituições Privadas		895.802,72	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências ao Exterior		0,00	0,00
Delegações Concedidas		0,00	0,00
Outras transferências concedidas		10.066.041,25	0,00
Desvalorização e Perda de Ativos		0,00	0,00
Redução a Valor Recuperável e Provisão para Perdas		0,00	0,00
Perdas com Alienação		0,00	0,00
Perdas Involuntárias		0,00	0,00
Tributárias		3.573,22	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Contribuições		3.573,22	0,00
Custo com Tributos		0,00	0,00
Custo das Mercadorias Vendidas, dos Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		153.388,82	0,00
Premiações		0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações		0,00	0,00
Incentivos		0,00	0,00
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Participações e Contribuições		0,00	0,00

Módulo: ARLOA0048c

Página: 3



MUNICÍPIO DE BETIM
 LEI 4.320
DEMONSTRATIVO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
 ANEXO 15
 DEZEMBRO de 2017

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VPD de Constituição de Provisões		0,00	0,00
Custo de Outras VPD		0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas		153.388,82	0,00
Resultado Patrimonial do Período		891.775,91	0,00



MUNICÍPIO DE BETIM
 LEI 4.320
DEMONSTRATIVO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
 ANEXO 15
 DEZEMBRO de 2017

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (decorrentes da execução orçamentária)			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Incorporação de ativo		4.718,75	0,00
Desincorporação de passivo		0,00	0,00
Incorporação de passivo		0,00	0,00
Desincorporação de ativo		0,00	0,00

Fonte: Zeus, 10/Abr/2018, 6h e 27m

SMS/FMS DE BETIM - MG – RETIFICAÇÃO de publicação do dia 12/05/2018. ATO DE RATIFICAÇÃO – Dispensa de Licitação n.º 26/2018 - PAC n.º FMS0096/2018. Onde se lê: “com contrato por um período de 12 (Doze) meses”. LEIA-SE: “com entrega imediata”. Os demais itens da publicação permanecem inalterados. Secretaria Municipal de Saúde - Gestor do SUS. Betim – MG, Guilherme Carvalho da Paixão-14/05/2018.

EDITAL 001/2018 de 11 de maio de 2018

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A Prefeitura Municipal de Betim, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, torna pública e estabelecem normas para a realização de Processo Seletivo Simplificado destinado a selecionar candidatos para provimento de vagas e formação de cadastro reserva através de contratação temporária, observadas as disposições constitucionais referentes ao assunto, tendo como fundamento o inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal de 1988, Lei Municipal n.º 6241 de 29 de Setembro de 2017, Lei Municipal n.º 6340 de 04 de maio de 2018, e demais normas pertinentes, conforme as condições estabelecidas neste Edital:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, por seus anexos, avisos, atos complementares e eventuais retificações, sendo sua execução de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Betim.

2. OBJETO

- 2.1. Constitui objeto do presente Edital a seleção simplificada para o provimento de vagas existentes de nível superior, médio e fundamental da Rede SUS Betim, relacionados no quadro de vagas constantes do Anexo I.
- 2.2. Poderão participar da seleção as pessoas físicas, mediante cumprimento das condições apresentadas no presente Edital.
- 2.3. Todas as funções estão listadas no Anexo I com as informações de quantidade de vagas disponíveis, carga horária semanal, informação sobre os requisitos acadêmicos e/ou profissionais para cada cargo e salário mensal.
- 2.4. O processo seletivo de que trata este Edital constará de uma etapa: avaliação curricular de títulos e de experiência profissional, de caráter eliminatório classificatório.
- 2.5. Este processo seletivo terá validade de 12 meses, a contar da data da publicação do seu resultado final, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período, a critério da Secretaria Municipal de Saúde.
- 2.6. Os horários mencionados no presente edital e nos demais avisos/notificações a serem publicados para o certame obedecerão ao horário oficial de Brasília/DF.
- 2.7. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações relativas ao Processo Seletivo no Órgão Oficial do Município de Betim, através do site: www.betim.mg.gov.br.

- 2.8. Os profissionais contratados pela Secretaria Municipal de Saúde devem, necessariamente, no exercício das suas atribuições, difundir os conhecimentos da sua área de formação, de forma a integrar as atividades de assistência, ensino e pesquisa junto às equipes multiprofissionais da Rede SUS Betim.
- 2.9. A vigência do contrato de trabalho será de seis meses, podendo ser prorrogado a critério da Secretaria Municipal de Saúde, observado o limite máximo de prorrogações estabelecido na Lei Municipal nº 6241 de 29 de Setembro de 2017.
- 2.10. O Edital completo deste Processo Seletivo Simplificado poderá ser acessado pelo candidato no Órgão Oficial do Município de Betim, através do endereço eletrônico: <http://www.betim.mg.gov.br>.

3. DO REGIME JURÍDICO, DA JORNADA E DAS CONDIÇÕES DE TRABALHO

- 3.1. O regime jurídico, para todas as funções oferecidas neste Edital é o estatutário, no que lhe couber, sem efetividade e estabilidade, não gerando, portanto, estabilidade ou direitos correlatos.
- 3.2. As funções terão jornada de trabalho de até 220 horas mensais, de acordo com o disposto no Anexo I.
- 3.3. Local de trabalho: as atividades a serem executadas pelos profissionais selecionados pelo presente Edital serão realizadas nas dependências das Unidades da Secretaria Municipal de Saúde.
- 3.4. O horário, a escala e o posto de trabalho serão estabelecidos à época da admissão conforme as vagas disponíveis e a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, definidos pelas Diretorias e áreas técnicas com apoio da Diretoria de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde.
- 3.5. As jornadas de trabalho previstas no Anexo I deste Edital poderão ocorrer em turnos diurnos e noturnos (inclusive aos domingos e feriados), nos locais e setores indicados pelos gestores responsáveis e de acordo com as especificidades e necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, podendo ser praticado o sistema de plantão.
- 3.6. A alocação do candidato a um posto, escala e/ou horário de trabalho não implica a sua permanência definitiva nos mesmos, podendo haver realocação do empregado no decorrer do contrato de trabalho conforme as necessidades dos serviços prestados pela Instituição.
- 3.7. A ordem de classificação do Processo Seletivo Simplificado não garante necessariamente ao candidato o direito de escolha de lotação bem como horário de trabalho.

4. DAS VAGAS

- 4.1. Este Processo Seletivo Simplificado oferta um total de 129 (cento e vinte e nove) vagas, conforme Anexo I deste Edital.
- 4.2. A aprovação e a classificação final no presente certame geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito à convocação para os procedimentos admissionais.
- 4.3. Ao número de vagas estabelecido no Anexo I deste Edital poderão ser acrescentadas novas vagas autorizadas dentro do prazo de validade do processo seletivo simplificado em casos de licenças, demissões, exonerações ou aposentadorias.
- 4.4. Os candidatos aprovados com classificação além das vagas indicadas no Anexo I para cada função, em conformidade com os critérios estabelecidos neste Edital no item 6 e seus subitens, serão relacionados na listagem de excedentes que contém o resultado final do certame.
- 4.5. A lista de candidatos com classificação excedente será utilizada mediante a abertura de novas vagas, atendendo aos interesses de conveniência e de oportunidade da Secretaria Municipal de Saúde.
- 4.6. A utilização da lista de candidatos excedentes obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação final publicada nos meios descritos no presente Edital.

5. DA INSCRIÇÃO

- 5.1. As inscrições deverão ser efetuadas exclusivamente pela internet, **das 10h00min do dia 18 de maio de 2018 às 23h59min do dia 22 de maio de 2018;**
- 5.2. O candidato deverá acessar o endereço eletrônico: https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLScIpRgaS2KEZ8iEuBTq40fTubY35SzcPhuZUv-BUEUoOlc20Q/viewform?usp=sf_link e preencher o formulário de inscrição para realizar sua inscrição;
- 5.3. Não será admitida inscrição via fax, Correios ou e-mail;
- 5.4. O candidato poderá concorrer apenas para uma vaga, respeitando-se as exigências referentes aos requisitos mínimos de escolaridade, conforme indicado no Anexo I deste Edital;
- 5.5. Não será aceita inscrição condicional ou fora do prazo estabelecido;
- 5.6. Não haverá nenhuma forma de recolhimento de taxa de inscrição e o candidato, antes da inscrição, deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos neste Edital;
- 5.7. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação formal das normas e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, dos quais não poderá alegar desconhecimento;

- 5.8. As informações prestadas na inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, e a Secretaria Municipal de Saúde reserva-se o direito de excluí-lo do processo seletivo simplificado, se identificadas quaisquer irregularidades ou dados incorretos, bem como se constatada, posteriormente falsidade nas referidas informações;
- 5.9. O candidato receberá confirmação de inscrição através do endereço de e-mail fornecido no site, no momento da inscrição.
- 5.10. Será assegurado às pessoas que não tiverem acesso a Internet, um computador para que possam inscrever-se neste Processo Seletivo Simplificado, **sendo de exclusiva responsabilidade do candidato realizar o respectivo procedimento nos termos deste Regulamento**, local: Centro Administrativo João Paulo II - Diretoria de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde, situado à Rua Pará de Minas, nº 640 – Bairro Brasileira – Betim/MG, entre os 18 a 22 de maio de 2018, de 10h00min às 12h00min ou 13h00min às 16h00min (exceto sábados, domingos e feriados).
- 5.11. As inscrições recebidas serão divulgadas no Órgão Oficial do Município de Betim, através do endereço eletrônico www.betim.mg.gov.br, até a data de **29 de maio de 2018**.

6. DA ANÁLISE CURRICULAR

- 6.1. Da avaliação curricular de títulos e de experiência profissional:
- 6.1.1. O presente Certame constituirá apenas da etapa de Prova de Experiência Profissional e Títulos, de caráter eliminatório e classificatório.
- 6.1.2. Para avaliação curricular de títulos e de experiência profissional serão avaliados os documentos dos candidatos inscritos.
- 6.1.3. A convocação para entrega de documentos para análise curricular será divulgada no Órgão Oficial do Município de Betim, através do site www.betim.mg.gov.br, e o acompanhamento da convocação da data e horário da sua realização é de inteira responsabilidade do candidato.
- 6.1.4. Na convocação constarão o nome do candidato, o local, data e horário para a entrega da documentação.
- 6.2. **COMPROVAÇÃO E ANÁLISE DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA INVESTIDURA NO CARGO:**
- 6.2.1. Entende-se como análise do requisito mínimo de investidura no cargo a confirmação ou não de que o candidato possui os pré-requisitos exigidos para concorrer à vaga ofertada. Nessa etapa, a Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo, em conjunto com a área técnica competente, verificará se o interessado atende aos requisitos mínimos exigidos pela Secretaria Municipal de Saúde para exercício das atividades laborativas referentes à função para a qual se inscreveu, constante no Anexo I deste Edital.

6.2.2. Esta etapa se constitui em fase eliminatória devida a verificação, pela área técnica competente, dos requisitos acadêmicos e experiência profissional mínimos exigidos para o exercício das atividades laborativas referentes à função para a qual o candidato se inscreveu.

6.2.3. Na hipótese de não comprovação dos itens constantes dos REQUISITOS MÍNIMOS PARA INVESTIDURA NO CARGO, nos termos do Anexo I do presente Edital, o candidato estará **SUMARIAMENTE ELIMINADO** do Processo Seletivo Simplificado.

6.2.4. Para a apresentação de comprovantes de REQUISITOS MÍNIMOS PARA INVESTIDURA NO CARGO, o candidato deverá apresentar, em dia e horário estabelecidos, a seguinte documentação:

- a) Original e cópia do documento de identidade com foto (Carteira de identidade, Carteira de Habilitação, Carteira de Registro no Conselho de Classe, Carteira de Trabalho);
- b) Original e Cópia dos Diplomas/Certificados de conclusão de curso exigidos para o cargo pleiteado, conforme disposto no Anexo I;
- c) Original e Cópia do Registro no Conselho de Classe específico (exceto para o cargo de Auxiliar de Farmácia);
- d) Comprovante da experiência mínima exigida no Anexo I do edital, que deverá atender no que diz respeito à forma de apresentação às especificações do subitem 6.5 deste Edital.

6.3. COMPROVAÇÃO E ANÁLISE DAS INFORMAÇÕES CURRICULARES:

6.3.1. Entende-se como análise das informações curriculares a confirmação ou não de que o candidato possui os itens pontuados informados no momento da inscrição, englobando cursos na área de atuação pleiteada, titulações e experiência profissional. Nesta etapa, a Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo, em conjunto com a área técnica competente, verificará se o interessado apresenta os documentos comprobatórios referentes à etapa de INFORMAÇÕES CURRICULARES na função para a qual se inscreveu.

6.3.2. Para a apresentação de comprovantes de TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL, o candidato deverá apresentar, em dia e horário estabelecidos, a seguinte documentação:

- a) Original e cópia de documentação comprobatória de experiência profissional para pontuação na análise curricular, que deverá atender no que diz respeito à forma de apresentação às especificações do subitem 6.5 deste Edital.
- b) Original e cópia de documentação comprobatória de títulos acadêmicos para pontuação na análise curricular, que deverá atender no que diz respeito à forma de apresentação às especificações do subitem 6.4 deste Edital.

6.3.3. Critérios para análise curricular:

a) Para a função de Fisioterapeuta (24hs):

Critérios	Valor unitário	Valor máximo
Experiência profissional no exercício da atividade na área de fisioterapia respiratória e/ou terapia intensiva (a cada 6 meses completos).	02 pontos	60 pontos
Especialização <i>latu sensu</i> (com carga horária mínima de 360 horas)	02 pontos	10 pontos

e/ou Residência em Fisioterapia em Terapia Intensiva e/ou Neonatologia e/ou Fisioterapia Respiratória e/ou Urgência/Emergência.		
Mestrado na área de atuação da função.	05 pontos	10 pontos
Doutorado na área de atuação da função.	10 pontos	20 pontos
Total	-	100 pontos

b) Para as funções de: Assistente Social, Educador Físico da Saúde, Farmacêutico, Fisioterapeuta 20h, Fonoaudiólogo 20h, Fonoaudiólogo 24h, Nutricionista, Psicólogo e Terapeuta Ocupacional:

Critérios	Valor unitário	Valor máximo
Experiência profissional no exercício da atividade (a cada 6 meses completos)	02 pontos	60 pontos
Especialização <i>latu sensu</i> , com carga horária mínima de 360 horas, na área de atuação da função.	02 pontos	10 pontos
Mestrado na área de atuação da função.	05 pontos	10 pontos
Doutorado na área de atuação da função.	10 pontos	20 pontos
Total	-	100 pontos

c) Para as funções de: Auxiliar de Farmácia, Técnico em Nutrição e Técnico de Raio X:

Critérios	Valor unitário	Valor máximo
Experiência profissional no exercício da atividade (a cada 06 meses completos)	02 pontos	60 pontos
Cursos de aperfeiçoamento, com carga horária mínima de 08 horas, na área de atuação da função.	02 pontos	40 pontos
Total	-	100ntos

6.4. Serão aceitos como documentos os Títulos que forem representados por Diplomas e Certificados definitivos de conclusão de curso expedidos por Instituição reconhecida pelo MEC, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.

6.4.1. Os Títulos acadêmicos serão pontuados da seguinte forma:

- a) Especialização em nível *lato sensu*, mediante a apresentação de cópia do certificado de conclusão, expedido por instituição superior reconhecida pelo MEC conforme legislação em vigor, com indicação da carga horária e dos conteúdos ministrados/histórico, conforme o item 6.3.4.
- b) Especialização em nível *stricto sensu* (mestrado e doutorado), mediante a apresentação de cópias dos respectivos diplomas, expedidos por instituição superior reconhecida pelo MEC conforme legislação em vigor. Para os cursos concluídos a partir de 2014, também será aceita fotocópia da declaração de conclusão desses cursos, acompanhada das Atas das Bancas Examinadoras devidamente assinadas e comprovando a aprovação das dissertações ou teses, conforme o item 6.3.4.

- 6.4.2. Os candidatos detentores de diplomas de mestrado ou doutorado realizados em universidades estrangeiras só terão seus cursos considerados para os fins deste Edital se seus diplomas tiverem sido revalidados conforme as regras estabelecidas pelo MEC.
- 6.4.3. Títulos indicados como requisitos básicos para a contratação e exercício da função não serão pontuados.
- 6.5. A comprovação da experiência profissional curricular para fins de avaliação de experiência profissional apresentada pelos candidatos será utilizada para pontuação na prova de títulos, obedecendo aos critérios abaixo estabelecidos para cada tipo de vínculo:
- 6.5.1. No caso de serviço prestado na **ÁREA PRIVADA**: Apresentar cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e/ou declaração em papel timbrado e assinada pelo empregador, que informe o período (com início e fim, se for o caso) com a descrição das atividades desenvolvidas;
- 6.5.2. No caso de serviço prestado na **ÁREA PÚBLICA**: Apresentar certidão ou declaração em papel timbrado e assinada pelo órgão responsável que informe o período (com início e fim, se for o caso) e cargo/função exercido, com a descrição das atividades desenvolvidas.
- 6.5.3. No caso de serviço prestado como **AUTÔNOMO**: Cópia da Guia da Previdência Social (GPS), Cópia do Contrato Social da Empresa devidamente registrado na junta comercial (quando o candidato for proprietário) ou Cópia do contrato de prestação de serviços, acrescido de declaração que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado ou Cópia do Recibo de Pagamento de Autônomo (RPA), acrescido de declaração em papel timbrado e devidamente assinada que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a descrição das atividades realizadas.
- 6.5.4. Para efeito de pontuação da experiência profissional não serão considerados períodos concomitantes de trabalho.
- 6.5.5. Será permitida a soma de períodos fracionados, desde que não concomitantes, para fins de comprovação do tempo de experiência profissional.
- 6.5.6. Na avaliação de experiência profissional serão considerados somente o tempo de serviço prestado **estritamente no cargo** que pleiteia o candidato. **Não será** computado como experiência profissional qualquer tipo de estágio curricular, monitoria, docência ou prestação de serviços como voluntário.
- 6.5.7. A pontuação atribuída se dará por ciclos de 6 meses completos de exercício, não sendo considerado tempo arredondado.
- 6.6. A não comprovação das informações prestadas, por meio da apresentação de documentos comprobatórios válidos, acarretará na perda dos pontos atribuídos e à consequente repontuação e reclassificação do candidato.
- 6.7. Experiências profissionais indicadas como requisitos básicos para a contratação e exercício da função não serão pontuadas. Dessa maneira, a pontuação na avaliação curricular será feita considerando a dedução do período correspondente.
- 6.8. A documentação apresentada pelos candidatos no Processo Seletivo Simplificado não será devolvida em nenhuma hipótese.

- 6.9. Não haverá segunda chamada para a entrega da documentação para análise curricular de títulos e experiência profissional, devendo ser eliminado deste Processo Seletivo Simplificado o candidato ausente por qualquer motivo.

7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 7.1. Será considerado aprovado neste Processo Seletivo o candidato que atender aos requisitos mínimos exigidos para a função, conforme disposto no Anexo I deste Edital.
- 7.2. A nota final do candidato aprovado neste Processo Seletivo será igual ao total de pontos obtidos na experiência profissional na área de atuação e títulos acadêmicos na área de atuação, conforme disposto no item 6.2.
- 7.3. Na hipótese de igualdade de nota final entre candidatos, serão aplicados critérios de desempate, tendo preferência, sucessivamente, o candidato que tiver:
- 7.3.1. Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelece o parágrafo único do art. 27 da Lei Federal n.º 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), sendo considerada, para esse fim, a data de realização das provas objetivas.
- 7.3.2. Candidato mais velho, sendo considerada, para esse fim, a data de realização das provas objetivas.
- 7.3.3. Maior pontuação na Prova de Avaliação Curricular, no critério de experiência profissional.
- 7.3.4. Maior pontuação na Prova de Avaliação Curricular, no critério de títulos acadêmicos.
- 7.3.5. Permanecendo o empate, sorteio.

8. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO E DOS RECURSOS

- 8.1. O Resultado do processo seletivo será publicado no Órgão Oficial do Município de Betim, através do site: www.betim.mg.gov.br, no qual serão informados os nomes dos candidatos em ordem decrescente de classificação.
- 8.2. O candidato não aprovado será excluído do Processo Seletivo Simplificado e não constará da lista de classificação.
- 8.3. Não haverá divulgação da relação de candidatos reprovados.
- 8.4. Do resultado do processo seletivo caberá recurso devidamente fundamentado no prazo de 02 (dois) dias úteis subsequentes à sua publicação no Órgão Oficial do Município de Betim.
- 8.5. Os recursos deverão ser entregues pessoalmente ou por intermédio de procurador, no Protocolo Geral do Centro Administrativo João Paulo II, sito na Rua Pará de Minas n° 640, Bairro Brasileira – Betim/MG, exclusivamente no horário de 10:00 às

17:00, por meio de Processo Administrativo, no período recursal, contendo ficha de recurso, Anexo III deste Edital.

- 8.6. A Comissão de acompanhamento do Processo Seletivo lavrará ata da reunião em que se efetuar a avaliação dos recursos dos candidatos, relatando na mesma todos os procedimentos efetuados, indicando os nomes completos dos candidatos que tiveram seus recursos deferidos e daqueles cujos recursos foram indeferidos, com a devida motivação.
- 8.7. O Resultado Final do julgamento dos recursos e o Resultado Final do processo seletivo, do qual não caberá mais recurso, serão publicados no Órgão Oficial do Município de Betim, através do site: www.betim.mg.gov.br.
- 8.8. É de total responsabilidade dos candidatos o acompanhamento das publicações no Órgão Oficial do Município de Betim.

9. DA CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA

- 9.1. Os candidatos aprovados e convocados para a assinatura do contrato de trabalho realizarão procedimentos pré-admissionais, incluindo exames médicos, de caráter unicamente eliminatório, em conformidade com a legislação vigente.
- 9.2. O candidato aprovado neste Processo Seletivo Simplificado não terá direito à contratação automática. O procedimento de contratação se dará a critério da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a demanda, e obedecendo a ordem rigorosa de classificação e o prazo de validade do processo seletivo simplificado.
- 9.3. O candidato aprovado será convocado através de lista de convocação a ser publicada no Órgão Oficial do Município de Betim, através do site: www.betim.mg.gov.br.
- 9.4. O exame médico pré-admissional poderá ser realizado por clínicas privadas de Medicina e Segurança do Trabalho credenciadas pelo Ministério do Trabalho.
- 9.5. O candidato aprovado e convocado para contratação deverá apresentar a seguinte documentação, original e cópia:
 - 9.5.1. Laudo Médico Admissional (emitido pela Divisão de Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho – SESMT do Município de Betim, ou por clínicas privadas de Medicina e Segurança do Trabalho credenciadas pelo Ministério do Trabalho);
 - 9.5.2. Documento de Identificação com foto e assinatura do possuidor, que contenha número da Carteira de Identidade com data de emissão;
 - 9.5.3. CPF;
 - 9.5.4. Certidão de casamento, quando for o caso;
 - 9.5.5. Nº do Título de Eleitor e Comprovante de estar em dia com a Justiça Eleitoral (Comprovante de Votação ou Certidão da Justiça Eleitoral);

- 9.5.6. Nº do PIS/PASEP, caso seja cadastrado (se o candidato já tiver trabalhado de carteira assinada e não possua o número, poderá solicitá-lo em Agência da Caixa Econômica Federal), caso nunca tenha trabalhado com carteira assinada a Prefeitura de Betim efetuará seu cadastro;
- 9.5.7. 01 foto 3X4 recente;
- 9.5.8. Certificado de reservista (se do sexo masculino até 45 anos);
- 9.5.9. Comprovante de endereço (de no máximo 90 dias) que conste o nome do profissional a ser contratado;
- 9.5.10. Atestado de Antecedentes Civil, fornecido por instituto de identificação das Secretarias dos Estados;
- 9.5.11. Certidão de nascimento/ carteira de identidade dos filhos menores de 18 anos ou com necessidades especiais de qualquer idade;
- 9.5.12. Diploma ou Certificado de conclusão do curso exigido para a função;
- 9.5.13. Carteira de Registro Profissional;
- 9.5.14. Comprovante de Certidão Regular e Negativa do Conselho de Classe;
- 9.5.15. Declaração de bens (fornecida no momento da admissão);
- 9.5.16. Declaração de acúmulo de cargo público (fornecida no momento da admissão).
- 9.6. A documentação e laudo médico admissional deverão ser entregues, a partir da publicação da convocação, em data, horário e local a ser publicado no Órgão Oficial do Município de Betim, através do site: www.betim.mg.gov.br.
- 9.7. O não comparecimento para a entrega da documentação dentro do prazo estipulado no item 9.6. implicará em desistência e, conseqüentemente, a perda automática do direito à contratação.
- 9.8. Será considerado desistente e perdendo automaticamente o direito à contratação aquele que não comparecer e/ou não preencher os requisitos necessários à admissão no prazo estipulado no Edital.
- 9.9. A vigência do contrato de trabalho será de seis meses, podendo ser prorrogado a critério da Secretaria Municipal de Saúde, observado o limite máximo de prorrogações estabelecido na Lei Municipal nº 6241 de 29 de Setembro de 2017.
- 9.10. Os candidatos classificados que não forem convocados ficarão cadastrados, na Secretaria Municipal de Saúde, durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.
- 9.11. É vedado ao interessado, firmar contrato por tempo determinado com a Secretaria Municipal de Saúde, em desacordo com os itens previstos na Constituição Federal de 1988, Art. 37, inciso XVI, alínea c. Estende-se tal vedação para o candidato que exercer outra atividade cuja carga horária somada ultrapasse 60 horas semanais.

10. DA VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO

10.1. A presente seleção terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do resultado final deste processo seletivo, prorrogável por igual período de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, observada a legislação vigente.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A seleção das pessoas físicas participantes no Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital não envolve qualquer compromisso de contratação por parte da Secretaria Municipal de Saúde de Betim, importando, entretanto, por parte dos interessados, irrestrita e irretratável aceitação dos termos e condições deste Edital e a obrigação de cumprir com os termos estabelecidos na futura contratação.

11.2. Os candidatos classificados serão convocados para contratação por meio de publicação no Órgão Oficial do Município de Betim, através do site: www.betim.mg.gov.br, sendo facultado contato via e-mail e/ou telefone pela Secretaria Municipal de Saúde de Betim.

Betim, 11 de maio de 2018.

Guilherme Carvalho da Paixão
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO I

QUADRO DE VAGAS, CARGA HORÁRIA SEMANAL, REMUNERAÇÃO MENSAL E REQUISITOS MÍNIMOS PARA INVESTIDURA NA FUNÇÃO

Função	Nº vagas	Carga horária semanal	Remuneração	Requisitos Mínimos
Auxiliar de Farmácia	27	30 horas	R\$ 786,63	Possuir Ensino Fundamental e possuir experiência profissional comprovada de no mínimo 06 (seis) meses como Auxiliar e/ou Técnico em farmácia e/ou balconista de farmácia/drogaria.
Técnico de Raio X	14	30 horas	R\$ 1.130,83	Possuir Ensino Médio completo e curso Técnico em Radiologia completo e registro no órgão de classe regional da profissão e experiência profissional comprovada de no mínimo de 06 (seis) meses como Técnico em Radiologia.
Técnico em Nutrição	01	30 horas	R\$ 1.130,83	Possuir Ensino Médio completo e curso Técnico em Nutrição completo e registro no órgão de classe regional da profissão e experiência profissional comprovada de no mínimo de 06 (seis) meses como Técnico em Nutrição.
Assistente Social	01	20 horas	R\$ 2.271,15	Possuir curso de graduação em Serviço Social, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação e registro no órgão de classe regional da profissão e experiência profissional comprovada de no mínimo de 06 (seis) meses como Assistente Social.
Educador Físico da Saúde	07	40 horas	R\$ 4.542,30	Possuir curso de graduação em Educação Física (bacharelado), fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação e registro no órgão de classe regional da profissão e experiência profissional comprovada de no mínimo de 06 (seis) meses como Profissional de Educação Física.
Farmacêutico	27	20 horas	R\$ 2.271,15	Possuir curso de graduação em Farmácia, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação e registro no órgão de classe regional da profissão e experiência profissional comprovada de no mínimo de 06 (seis) meses como Farmacêutico.
Fisioterapeuta - 20h	04	20 horas	R\$ 2.271,15	Possuir curso de graduação em Fisioterapia, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação e registro no órgão de classe regional da profissão e experiência profissional comprovada de no mínimo de 06 (seis) meses como Fisioterapeuta.
Fisioterapeuta - 24h	20	24 horas	R\$ 2.725,38	Possuir curso de graduação em Fisioterapia, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação e registro no órgão de classe regional da profissão e experiência profissional comprovada de no mínimo de 06 (seis) meses como Fisioterapeuta em Unidades de Urgência e Emergência e/ou Terapia Intensiva e/ou Neonatologia.

Fonoaudiólogo	04	20 horas	R\$ 2.271,15	Possuir curso de Graduação em Fonoaudiologia, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação e registro profissional no Conselho Regional específico e experiência profissional comprovada de no mínimo de 06 (seis) meses como Fonoaudiólogo.
Fonoaudiólogo	04	24 horas	R\$ 2.725,38	Possuir curso de graduação em Fonoaudiologia, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação e registro no órgão de classe regional da profissão e experiência profissional comprovada de no mínimo de 06 (seis) meses como Fonoaudiólogo.
Nutricionista	08	20 horas	R\$ 2.271,15	Possuir curso de Graduação em Nutrição, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação e registro profissional no Conselho Regional específico e experiência profissional comprovada de no mínimo de 06 (seis) meses como Nutricionista.
Psicólogo	09	20 horas	R\$ 2.271,15	Possuir curso de Graduação em Psicologia, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação e registro profissional no Conselho Regional específico e experiência profissional comprovada de no mínimo de 06 (seis) meses como Psicólogo.
Terapeuta Ocupacional	03	20 horas	R\$ 2.271,15	Possuir curso de Graduação em Terapia Ocupacional, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação e registro profissional no Conselho Regional específico e experiência profissional comprovada de no mínimo de 06 (seis) meses como Terapeuta Ocupacional.
TOTAL	129	-	-	-

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES

Cargo: Auxiliar de Farmácia

Atribuições da função: Dispensar medicamentos de acordo com orientação do farmacêutico; Receber e conferir os medicamentos solicitados a CAFI; Fazer reposição de medicamentos nos setores; Colaborar para uma boa gestão do estoque; Registrar e controlar estoque de medicamentos na farmácia e nos setores; Manter o estoque real igual ao estoque virtual no sistema informatizado; Contribuir para o acesso universal e equânime da população; Contribuir para reduzir o tempo de espera do usuário na unidade; Registrar o atendimento no sistema informatizado; Manter estoque mínimo dos formulários utilizados pela farmácia; Organizar os medicamentos nos dispensários de acordo com orientações e normas técnicas; Fazer contagem do estoque de medicamentos para confecção do mapa; Manter a organização, limpeza e higienização da farmácia; Comunicar ao farmacêutico sobre medicamentos com o prazo de validade vencido ou próximo de seu vencimento para recolhimento e/ou remanejamento; Participar de atividades e trabalhos desenvolvidos nos vários programas específicos da Unidade de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde; Manter atualizados e organizados os cadastros de usuários no sistema informatizado; Participar de reuniões gerais e treinamentos de forma a contribuir para o planejamento e reorganização das atividades da Unidade e do setor em que atua; Interagir com os diversos setores da Unidade; Zelar pelo adequado armazenamento dos medicamentos; Integrar a equipe multiprofissional para assegurar o efetivo atendimento às necessidades do usuário; Realizar ações e registros que favoreçam à coordenadoria de Vigilância à Saúde; Não deixar o setor sem funcionário em hipótese alguma, evitando que o paciente procure a Unidade e não seja atendido.

Cargo: Técnico de Raio X

Atribuições da função: Realizar exames de RX em pacientes sob supervisão. O trabalho inclui, sob os cuidados de praxe: revelação de radiografia e verificação da qualidade da chapa, para renovação do procedimento, se for o caso; organização e manutenção de cadastros dos pacientes; limpeza e conservação do equipamento do setor, cumprindo-se todos os procedimentos relativos à câmara escura; participação na equipe multiprofissional, para atendimento integral ao paciente. Acompanhar pacientes em outras Unidades de Saúde, para realização de exame, quando se fizer necessário. Registrar o atendimento no sistema informatizado.

Cargo: Técnico em Nutrição

Atribuições da função: Desempenhar atividades em Unidade de Alimentação e Nutrição, acompanhar e orientar as atividades de controle de qualidade em todo processo; acompanhar e coordenar a execução das atividades de porcionamento, transporte e distribuição de refeições; orientar funcionários para o uso correto de uniformes e de Equipamento de Proteção Individual (EPI) correspondentes à atividade; participar de programas de educação alimentar para a clientela atendida, realizar pesagem, mensuração e outras técnicas definidas pelo nutricionista, para concretização da avaliação nutricional e de consumo alimentar; auxiliar o nutricionista no controle periódico dos trabalhos executados na Unidade de Nutrição e Dietética (UND); observar, aplicar e orientar os métodos de esterilização e desinfecção de alimentos, utensílios, ambientes e equipamentos, previamente estabelecidos pelo nutricionista; colaborar com as autoridades de fiscalização profissional e/ou sanitária e demais atribuições. Registrar o atendimento no sistema informatizado.

Cargo: Assistente Social

Atribuições da função: Atividade profissional no campo do serviço social, na viabilização de ações assistenciais, com a aplicação dos princípios e técnicas pertinentes à área aplicadas ao exame e solução dos problemas de ordem sócio-econômica. Realizar apoio matricial às equipes de atenção básica, Participar de reuniões da equipe de saúde; Planejar e desenvolver ações de educação permanente; Trabalhar de forma integrada com as equipes de saúde; Realizar atendimento compartilhado; Realizar visitas domiciliares; Desenvolver ações intersetoriais mantendo a integração com a rede de suporte social, fortalecendo e implementando as ações na comunidade; Realizar avaliação das ações em saúde em conjunto com a equipe de saúde, implementadas através de indicadores pré-estabelecidos; Desenvolver ações coletivas, utilizando os espaços públicos para fortalecimento da cidadania, trabalho comunitário e prevenção de violência, abuso de álcool e outras drogas; Realizar de ações preventivas e promoção pertinentes à área, junto aos grupos programáticos desenvolvidos pelas equipes de saúde; Desenvolver ações de caráter social junto às equipes de saúde, participar da elaboração de processos de solicitação de procedimentos de média e alta complexidade; Integrar-se na rede de serviços oferecidos, realizando referência e contra referência, seguindo fluxo pré estabelecido, mantendo vínculo com os usuários encaminhados; Registrar o atendimento no sistema informatizado.

Cargo: Educador Físico da Saúde

Atribuições da função: Ter domínio do conhecimento da área de atividade física/motricidade humana/movimento humano, estando preparado para que, eticamente, exerça papel de agente de desenvolvimento social na formação integral de crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos, contribuindo, assim, com intervenções que promovam na sociedade, a educação para a saúde, para o estilo de vida ativo e para a conservação da cidadania; atuar com foco na promoção da saúde e da qualidade de vida, o que significa competência para atuar de forma intersetorial, integrando equipes multidisciplinares e atuando à frente de projetos que visam promover o desenvolvimento da educação e da saúde; planejar, executar e supervisionar as atividades esportivas voltadas para a recreação e o lazer, relacionadas ao trabalho e à preparação física da população de Betim, bem como o desenvolvimento de atividades para portadores de necessidades especiais; planejar atividades de esporte ou lazer, voltados à qualidade de vida dos usuários do SUS Betim e trabalhadores da Rede Pública Municipal; trabalhar com indivíduos e/ou grupos de pessoas de todas as idades e diferentes condições e necessidades, utilizando técnicas e métodos específicos das manifestações da cultura corporal de movimento, como por exemplo, esporte, lazer, ginástica, dança, movimentos expressivos, jogos, brincadeiras, lutas, dentre outras, com fins educacionais, de lazer, de promoção da saúde e qualidade de vida; atuar em diversos âmbitos, como escolas de educação básica (educação infantil, ensino fundamental e ensino médio), hospitais, centros de treinamento esportivo, unidades de saúde, clubes, parques, centros de lazer, empresas, órgãos de administração pública, academias de ginástica, e em quaisquer locais onde possam ser ministradas atividades físicas; atuar nas diversas manifestações da atividade física: ginásticas, exercícios físicos, desportos, jogos, lutas, capoeira, artes marciais, danças, atividades rítmicas, atividades acrobáticas, musculação, lazer, recreação, reabilitação, ergonomia, relaxamento corporal, ioga, ginástica laboral e outras práticas corporais, tendo como propósito o desenvolvimento da educação e da saúde; realizar estudos das abordagens, métodos e técnicas de avaliação, planejamento, prescrição e controle de atividades físicas; trabalhar com grupos especiais de idosos, obesos, gestantes, crianças e adolescentes, bem como pessoas portadoras de deficiências, diabéticos e hipertensos, desenvolvendo atividades de planejamento, organização e execução de atividades físicas para grupos especiais; supervisionar outros profissionais, estagiários e usuários da Rede SUS Betim na aplicação dos conceitos técnico-científicos para o desenvolvimento de atividades físicas; executar outras atribuições que forem designadas pelo responsável da unidade onde estiver lotado. Registrar o atendimento no sistema informatizado.

Cargo: Farmacêutico

Atribuições da função: Integrar a equipe multidisciplinar de saúde e os diversos setores. Participar de reuniões gerais, treinamentos e aperfeiçoamentos, de forma a contribuir para o planejamento e a organização das atividades da Unidade de Saúde e do setor no qual atua. Auxiliar em treinamentos para capacitação de servidores da rede pública na área de competência. Participar das atividades coletivas e Colegiado Gestor das Unidades de Saúde. Participar da elaboração e revisão da REMUME e Boletins Informativos. Manter interação permanente com sua respectiva Diretoria e a Central de Abastecimento Farmacêutico e Insumos(CAFI). Atuar na gestão do Ciclo da Assistência Farmacêutica (seleção, programação, aquisição, armazenamento, distribuição e dispensação) de medicamentos/insumos/material médico hospitalar. Participar e colaborar nas comissões técnicas instituídas pela Secretaria Municipal de Saúde. Realizar a Farmacovigilância notificando reações adversas e queixas técnicas. Registrar o atendimento no sistema informatizado. Supervisionar, avaliar e orientar o cumprimento dos Protocolos e Diretrizes. Elaborar dados estatísticos e indicadores à sua respectiva Diretoria, à Coordenadoria de Vigilância à Saúde, à Coordenadoria de Planejamento e outros órgãos competentes. Planejar e organizar as Farmácias e setores pertinentes das Unidades de Saúde, de acordo com orientações e normas técnicas. Realizar treinamento dos atendentes e supervisionar a dispensação. Auxiliar a dispensação, quando necessário, sem prejuízo das atividades inerentes ao cargo. Realizar o Cuidado Farmacêutico (acompanhamento farmacoterapêutico) aos usuários em consonância com a equipe de saúde e discutir os casos clínicos. Cumprir e fazer cumprir a legislação vigente relacionada às atividades da Farmácia, principalmente às substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial e antimicrobiano. Atuar nas atividades clínicas e validação dos processos de Assistência Farmacêutica. Garantir que os processos de requisição, recebimento, fracionamento e armazenamento dos medicamentos/insumos/material médico hospitalar sejam realizados de acordo com a legislação vigente e critérios estabelecidos no município. Realizar, supervisionar e garantir adequado controle de estoque e abastecimento dos medicamentos/insumos/material médico hospitalar na Unidade de Saúde. Assegurar o manuseio correto do medicamento dentro das Unidades de Saúde. Alimentar sistemas de informação da Assistência Farmacêutica sempre que necessário. Garantir o cumprimento dos Procedimentos Operacionais Padrão da Assistência Farmacêutica do SUS. Realizar atividades específicas de Farmácia Hospitalar. Assumir responsabilidade técnica da farmácia da Unidade a qual pertence. Executar outras atribuições afins.

Cargo: Fisioterapeuta - 20h

Atribuições da função: Trabalho de fisioterapia, segundo seus princípios e técnicas. O trabalho inclui: orientação ao paciente, nas ações de saúde, na área específica; atendimento e avaliação fisioterápica; Realizar apoio matricial às equipes de atenção básica, Participar de reuniões da equipe de saúde; Planejar e desenvolver ações de educação permanente; Trabalhar de forma integrada com as equipes de saúde; Realizar atendimento compartilhado; Realizar visitas domiciliares; Desenvolver ações intersetoriais mantendo a integração com a rede de suporte social, fortalecendo e implementando as ações na comunidade; Realizar avaliação das ações em saúde em conjunto com a equipe de saúde, implementadas através de indicadores pré-estabelecidos; Desenvolver ações coletivas, utilizando os espaços públicos para fortalecimento da cidadania. Promover programas coletivos de ações terapêuticas preventivas à instalações de processos que levam à incapacidade funcional, à patologias músculo esqueléticas, minimizando aquelas já instaladas e desenvolvendo a consciência corporal; Desenvolver atividades voltadas para adultos e idosos, através de grupos, visando a prevenção e reabilitação de complicações decorrentes de patologias, a independência na execução das atividades diárias, assistência e inclusão social de portadores de deficiências transitórias ou permanentes; Realizar atendimentos ambulatoriais e domiciliares em pacientes portadores de enfermidades crônicas ou degenerativas, acamados ou impossibilitados, encaminhando a serviços de maior complexidade, quando necessário. Registrar o atendimento no sistema informatizado.

Cargo: Fisioterapeuta - 24h

Atribuições da função: Trabalho de fisioterapia, segundo seus princípios e técnicas. O trabalho inclui: uso de conhecimentos, técnicas e equipamentos que visam a promoção, proteção e recuperação das funções dos pacientes; avaliação fisioterapêutica; atendimento e orientações ao paciente; estimulação precoce; redução de complicações clínicas e do tempo de permanência em internação hospitalar; aplicação de técnicas e recursos relacionados à manutenção da permeabilidade de vias aéreas; a realização de procedimentos relacionados à via aérea artificial; a participação no processo de instituição e gerenciamento da Ventilação Mecânica (VM); melhora da interação entre o paciente e o suporte ventilatório; condução dos protocolos de desmame da VM, incluindo a extubação; implementação do suporte ventilatório não invasivo; gerenciamento da aerossolterapia e oxigenoterapia; mobilização do doente crítico; dentre outros. realização de trabalho interdisciplinar na busca por soluções, incluindo a instituição de protocolos para prevenção de complicações clínicas, como pneumonia associada à VM, lesões traumáticas das vias aéreas, lesões cutâneas, extubação ou decanulação acidental, além da participação durante a admissão do paciente e durante a ocorrência de parada cardiorrespiratória. Registrar o atendimento no sistema informatizado.

Cargo: Fonoaudiólogo - 20h

Atribuições da função: Trabalho técnico de nível superior que consiste na prevenção, diagnóstico e reabilitação de patologia fonoaudiológica. Realizar apoio matricial às equipes de atenção básica, Participar de reuniões da equipe de saúde; Planejar e desenvolver ações de educação permanente; Trabalhar de forma integrada com as equipes de saúde; Realizar atendimento compartilhado; Realizar visitas domiciliares; Desenvolver ações intersetoriais mantendo a integração com a rede de suporte social, fortalecendo e implementando as ações na comunidade; Realizar avaliação das ações em saúde em conjunto com a equipe de saúde, implementadas através de indicadores pré-estabelecidos; Desenvolver ações coletivas, utilizando os espaços públicos para fortalecimento da cidadania. Avaliar aspectos do desenvolvimento da fala e da linguagem em adultos e crianças como forma preventiva e, se necessário realizar reabilitação; Realizar triagem auditiva em escolas e creches, bem como em indivíduos com suspeita ou de risco à perda auditiva; Desenvolver ações coletivas preventivas abordando situações ou patologias que interfiram na fala, linguagem, voz, audição, deglutição, aprendizagem, etc.; Integrar-se na rede de serviços oferecidos, realizando referência e contra referência, seguindo fluxo pré-estabelecido, mantendo vínculo com os usuários encaminhados; realizar visitas domiciliares em conjunto com as equipes de saúde. Registrar o atendimento no sistema informatizado.

Cargo: Fonoaudiólogo - 24h

Atribuições da função: Trabalho técnico de nível superior que consiste na prevenção, diagnóstico e reabilitação de patologia fonoaudiológica. Atuar em ambiente hospitalar na avaliação e terapia das disfagias orofaríngeas no público adulto, idoso, neonato e pediátrico, indicando a consistência adequada para a ingestão segura do paciente. Atuar junto à equipe multidisciplinar, colaborando na indicação de via alternativa de alimentação quando necessário, informar paciente e/ou responsável e equipe quanto aos riscos provenientes da disfagia. Atuar na promoção de saúde e prevenção de agravos fonoaudiológicos. Favorecer e incentivar o aleitamento materno. Avaliar e tratar as alterações de linguagem. Registrar o atendimento no sistema informatizado.

Cargo: Nutricionista

Atribuições da função: Trabalho profissional, no campo da nutrição. O trabalho inclui o planejamento e a coordenação ou a supervisão de serviços, programas ou projetos de nutrição; levantamento estatísticos

para avaliação de estudos de carência nutricional, campanhas educativas, definição de regimes alimentares e seu controle, em estabelecimentos de ensino e creches, entre outras entidades. Realizar apoio matricial às equipes de atenção básica, Participar de reuniões da equipe de saúde; Planejar e desenvolver ações de educação permanente; Trabalhar de forma integrada com as equipes de saúde; Realizar atendimento compartilhado; Realizar visitas domiciliares; Desenvolver ações intersetoriais mantendo a integração com a rede de suporte social, fortalecendo e implementando as ações na comunidade; Realizar avaliação das ações em saúde em conjunto com a equipe de saúde, implementadas através de indicadores pré-estabelecidos; Desenvolver ações coletivas, utilizando os espaços públicos para fortalecimento da cidadania. Desenvolver ações coletivas de educação nutricional, visando a prevenção de doenças e promoção, manutenção e recuperação da saúde; Planejar, executar, coordenar e supervisionar serviços ou programas de alimentação e nutrição de acordo com o diagnóstico nutricional identificado na comunidade; Desenvolver ações educativas em grupos programáticos; Priorizar ações envolvendo as principais demandas assistenciais, especialmente as doenças e agravos não transmissíveis e nutrição materno infantil; Prestar atendimento nutricional, elaborando diagnóstico, com base nos dados clínicos, bioquímicos, antropométricos e dietéticos, bem como prescrição de dieta e evolução do paciente; determinar e dar a alta nutricional; promover educação alimentar e nutricional para clientes/pacientes, familiares ou responsáveis; estabelecer e coordenar a elaboração e a execução de protocolos técnicos do serviço, orientar e supervisionar a distribuição e administração de dietas, efetuar controle periódico dos trabalhos executados; colaborar com as autoridades de fiscalização profissional e/ou sanitária; encaminhar aos profissionais habilitados os clientes/pacientes sob sua responsabilidade profissional, quando identificar que as atividades demandadas para a respectiva assistência fujam às suas atribuições técnicas; integrar a EMTN (Equipe Multiprofissional de Terapia Nutricional) Promover articulação intersetorial; Integrar-se na rede de serviços oferecidos, realizando referência e contra referência, seguindo fluxo pré estabelecido, mantendo vínculo com os usuários encaminhados; Realizar atendimentos ambulatoriais e hospitalares; Realizar atendimentos domiciliares para usuários portadores de enfermidades crônicas ou degenerativas, acamados ou impossibilitados, encaminhando a serviços de maior complexidade, quando necessário e demais atribuições correlatas à área de atuação. Registrar o atendimento no sistema informatizado.

Cargo: Psicólogo

Atribuições da função: Prestar atendimento psicológico a pessoas portadoras de sofrimento mental, prestar acolhimento psicológico em órgãos de apoio social ou escolar ou promover atividades que visem o desenvolvimento do elemento humano na organização. Realizar apoio matricial às equipes de atenção básica, Participar de reuniões da equipe de saúde; Planejar e desenvolver ações de educação permanente; Trabalhar de forma integrada com as equipes de saúde; Realizar atendimento compartilhado; Realizar visitas domiciliares; Desenvolver ações intersetoriais mantendo a integração com a rede de suporte social, fortalecendo e implementando as ações na comunidade; Realizar avaliação das ações em saúde em conjunto com a equipe de saúde, implementadas através de indicadores pré-estabelecidos; Desenvolver ações coletivas, utilizando os espaços públicos para fortalecimento da cidadania. Desenvolver ações coletivas. Auxiliar no processo de trabalho dos profissionais das equipes de saúde no que diz respeito à reinserção social do portador de sofrimento mental e das pessoas em uso abusivo de álcool e outras drogas; Realizar ações coletivas abordando o uso de tabaco, álcool e drogas, traçando estratégias de prevenção, acolhimento e acompanhamento de casos, utilizando os recursos da comunidade; Registrar o atendimento no sistema informatizado.

Cargo: Terapeuta Ocupacional

Atribuições da função: Trabalho técnico de nível superior que consiste na prevenção, diagnóstico e reabilitação. Realizar apoio matricial às equipes de atenção básica, Participar de reuniões da equipe de saúde; Planejar e desenvolver ações de educação permanente; Trabalhar de forma integrada com as equipes de saúde; Realizar atendimento compartilhado; Realizar visitas domiciliares; Desenvolver ações intersetoriais mantendo a integração com a rede de suporte social, fortalecendo e implementando as ações na comunidade; Realizar avaliação das ações em saúde em conjunto com a equipe de saúde, implementadas através de indicadores pré-estabelecidos; Desenvolver ações coletivas, utilizando os espaços públicos para fortalecimento da cidadania. Desenvolver atividades coletivas de orientação sobre as fases de desenvolvimento; Desenvolver atividades coletivas envolvendo pacientes e familiares, com objetivo de melhorar a socialização, reinserção social e reabilitação; auxiliar no processo de trabalho dos profissionais das equipes de saúde no que diz respeito à reinserção social do portador de transtorno mental e de outras patologias; realizar ações que colaborem para a diminuição do preconceito e estigmatização com relação ao transtorno mental e outras patologias; manter contato próximo com a rede de serviços de diversas áreas oferecidos pelo município, de modo a acompanhar os usuários de sua área de abrangência, que assim o necessitarem; integrar-se na rede de serviços oferecidos, realizando referência e contra referência, seguindo fluxo pré estabelecido, mantendo vínculo com os pacientes encaminhados; Registrar o atendimento no sistema informatizado.

ANEXO III
FORMULÁRIO PARA REQUERIMENTO DE RECURSO



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL N° 001/2018

Prefeitura Municipal de Betim – Secretaria Municipal de Saúde

REQUERIMENTO RECURSO

IDENTIFICAÇÃO:

NOME DO CANDIDATO:

CPF:

FUNÇÃO:

FUNDAMENTAÇÃO:

Area with horizontal lines for providing the justification for the appeal.

Estou ciente das normas e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

Betim, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do candidato

